



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 197**  
**QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2010**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Despachos

Página 6016

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despachos

Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, SA

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Aditamento

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.



**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Despachos

Direcção Regional do Ambiente

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Despacho n.º 966/2010 de 13 de Outubro de 2010

O Serviço de Urologia do Hospital do Divino Espírito Santo, organizou as V Jornadas de Urologia dos Açores, que decorreram nos dias 24 e 25 de Setembro de 2010, no Hotel VIP Executive, em Ponta Delgada, com um programa que abrangeu alguns dos mais importantes e actuais temas da Urologia, tendo contado com a participação de prestigiadas figuras da Urologia portuguesa.

Assim, considerando a importância e o interesse das Jornadas em causa para a comunidade médica, e atento o facto de os promotores, para além de não visarem fins lucrativos, terem de suportar diversas despesas, quer com os participantes, quer com a organização do evento, e tendo em atenção o pedido oportunamente formulado, determino, no uso das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 80.º e pelas alíneas a), d) e l) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a concessão de um apoio no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à Organização das V Jornadas de Urologia dos Açores, verba destinada a apoiar os encargos com as actividades realizadas naquele âmbito, a qual deverá ser processada pela rubrica 04.07.01. - "Transferências Correntes - Instituições sem fins Lucrativos", do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2010.

4 de Outubro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , SECRETÁRIO REGIONAL DA  
PRESIDÊNCIA**

Despacho n.º 967/2010 de 13 de Outubro de 2010

1. A seu pedido, a licenciada Rita Nazaré Soares Bettencourt Faria Machado Dias, é exonerada do exercício das funções de Directora Regional das Comunidades, para que havia sido nomeada pelo Despacho Conjunto n.º 182/2009, de 10 de Fevereiro, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2009.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2010.

22 de Setembro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , SECRETÁRIO REGIONAL DA  
PRESIDÊNCIA****Despacho n.º 968/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Tendo em conta o pedido de exoneração da licenciada Rita Nazaré Soares Bettencourt Faria Machado Dias, do exercício de funções de Directora Regional das Comunidades, cargo para o qual foi nomeada pelo Despacho n.º 182/2009 de 10 de Fevereiro;

Tornando-se necessário dar prosseguimento às políticas no domínio das relações dos Açores com as suas comunidades no exterior e também da integração dos imigrantes na Região, no âmbito da acção do X Governo Regional e tendo em conta o seu Programa de Governo;

Considerando a necessidade de continuar e aprofundar o trabalho feito nestes domínios ao longo dos últimos catorze anos e de dar um novo impulso a estas matérias, importa que a escolha recaia em personalidade que, pelo seu perfil, demonstre possuir o conhecimento das políticas prosseguidas até aqui, mas também a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas e necessárias à prossecução das competências e ao exercício das funções que correspondem àquele cargo.

A sua formação académica e as reconhecidas capacidades técnicas e humanas, bem como a experiência e a relevante actividade profissional desenvolvidas pela Doutora Maria da Graça Borges Castanho, permitem concluir pelo seu adequado perfil e pela posse dos requisitos estabelecidos no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (diploma que estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008/A, de 31 de Março, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro para o exercício do cargo de Directora Regional das Comunidades.

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 18.º e do n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 1 do artigo 1.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, e do n.º 1 do artigo 3.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, na redacção que lhes foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, determina-se o seguinte:

1 - A Doutora Maria da Graça Borges Castanho é nomeada para, em regime de comissão de serviço, exercer funções de Directora Regional das Comunidades, cargo de direcção superior

**JORNAL OFICIAL**

de 1.º grau, lugar previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2010/A, de 21 de Setembro.

2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, pelo período do mandato do respectivo membro do Governo Regional, e produz efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2010;

3 - Nos termos do n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o currículo académico e profissional do nomeado é publicado em anexo ao presente despacho.

4 - Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

22 de Setembro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**ANEXO****Nota curricular académica e profissional**

**Nome:** Maria da Graça Borges Castanho

**Data de Nascimento:** 3 de Setembro de 1960

**Naturalidade:** Freguesia da Maia, Concelho da Ribeira Grande, S. Miguel

**Nacionalidade:** Portuguesa

**Habilitações Literárias:**

- |      |  |
|------|--|
| 2007 | Pós-doutoramento realizado na Harvard University Graduate School of Education, Cambridge, Massachusetts, EUA, com um trabalho de investigação realizado na República de Moçambique, intitulado <i>Early Literacy in Portuguese: Practices and Priorities</i>   |
| 2002 | Doutoramento, na área de conhecimento de Metodologia do Ensino do Português, na Universidade do Minho, sob a orientação da Professora Doutora Maria de Fátima Sequeira, tendo sido Aprovada por Unanimidade. A defesa da tese, intitulada <i>A Leitura Através do Currículo nas Escolas do 2º Ciclo em Portugal</i> , decorreu no dia 8 de Maio.   |
| 1993 | Mestrado em Ciências da Educação, na especialidade de Curriculum and Instruction, pela Lesley University, Massachusetts, EUA, em 1993, com equivalência concedida em Ensino da Língua e Literatura Portuguesas pela Universidade do Minho, a 10 de Março de 1994, com a classificação de Muito Bom. A tese de Mestrado, intitulada <i>A Leitura. Atitudes e preferências dos educandos dos 4º, 5º e 6º anos de escolaridade nas escolas oficiais portuguesas nos Estados Unidos da América – progenitores e docentes, mediadores determinantes</i> , constituiu o primeiro trabalho de investigação sobre o ensino do português nas escolas portuguesas nos EUA. |
| 1986 | Licenciatura em Português-Inglês, via ensino, na Universidade dos Açores, com estágio pedagógico integrado, realizado ao nível do 3º Ciclo do Ensino Básico e do Secundário.   |

**Experiência Profissional**

- |         |  |
|---------|--|
| 2006-10 | Professora Auxiliar da Universidade dos Açores com nomeação definitiva, aprovada em Conselho Científico de 20 de Novembro de 2007. |
|---------|--|

**JORNAL OFICIAL**

- 2004-05** Coordenadora do grupo de trabalho que elaborou o I Plano Nacional de Leitura, a convite do Ministro da Educação, Professor Doutor David Justino (Despacho conjunto nº 678/2004 das Senhoras Ministras da Educação e da Cultura). A proposta do plano foi entregue no Ministério e divulgada nos órgãos de comunicação social em Janeiro/Fevereiro de 2005.
- 2003 -05** Conselheira para o Ensino do Português nos EUA e Bermuda a exercer funções na Embaixada de Portugal em Washington, DC, EUA com nomeação publicada em Diário da República II Série, nº 217. 19 de Setembro de 2003.
- 2002-07** Visiting Post-doctoral Scholar, na Harvard University Graduate School of Education. Cambridge, Massachusetts, EUA.
- 2002** Docente Auxiliar da Universidade dos Açores, por Despacho Reitoral de 27 de Maio de 2002, publicado em Diário da República, II Série nº 158. 11 de Julho de 2002.
- 1999** Integrada na carreira académica universitária, em resultado de concurso público, tendo abdicado do ensino secundário. O contrato administrativo de provimento para exercício das funções de assistente, na área de Metodologia do Ensino do Português foi assinado a 8 de Janeiro.
- 1998-00** Acumulou a Docência na Universidade dos Açores com as funções de Vereadora da Cultura da Câmara Municipal de Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.
- 1996-98** Docente requisitada na Universidade dos Açores, Ponta Delgada, São Miguel, para exercício das funções de Orientadora Pedagógica do Departamento de Ciências da Educação, junto dos alunos dos estágios integrados de Português.
- 1995-96** Ao abrigo do ponto 1 do artº 54 do Estatuto da Carreira Docente, procedeu à defesa pública do curriculum para ascender ao 8º escalão da Carreira Docente – Ensino Secundário –, tendo obtido a nota máxima de Muito Bom (DR II Série – nº 18 – 30-4-1996).
- 1994-96** Docente efectiva de Português na Escola Secundária Domingos Rebelo, Ponta Delgada, São Miguel, onde exerceu as funções de professora de Português a adultos (ensino recorrente, na perspectiva da aprendizagem ao longo da vida).
- 1993-94** Docente na Escola Preparatória Canto da Maia, a pedido da própria, e por Despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura, para realização de projecto educativo sobre a Leitura e a Escrita, com alunos dos 5º e 6º anos de escolaridade. Com este projecto, deu início ao seu estudo de doutoramento sobre o Ensino da Leitura através do Currículo nas Escolas do 2º Ciclo em Portugal.
- 1986-93** Docente efectiva de Português na Escola Secundária Domingos Rebelo, Ponta Delgada, São Miguel, Açores. No ano lectivo de 1989-1990, a pedido da Secretaria Regional da Educação e Cultura, leccionou, em regime de acumulação, na recém-criada Escola Secundária das Laranjeiras, também localizada em Ponta Delgada. Nos anos lectivos de 1990-91 e 1991-92, foi dispensada da prática lectiva por se encontrar, nos EUA, com estatuto de bolsista da Secretaria Regional da Educação e Cultura, a realizar o Mestrado na Lesley University, Cambridge, Massachusetts.
- 1985-86** Docente na Escola Secundária da Ribeira Grande, São Miguel, Açores, onde realizou o Estágio Pedagógico pelo período de um ano lectivo.
- 1984-85** Docente na Escola Secundária Antero de Quental, Ponta Delgada, São Miguel, Açores.
- 1982-84** Docente na Escola Preparatória Roberto Ivens, Ponta Delgada, São Miguel, Açores.
- 1981-82** Docente na Escola Secundária Antero de Quental, Ponta Delgada, São Miguel, Açores.

**JORNAL OFICIAL**

**1980-81** Docente na Escola Secundária Domingos Rebelo, Ponta Delgada, São Miguel, Açores.

**1978-79** Docente na Escola Preparatória do Nordeste, Vila do Nordeste, São Miguel, Açores.

**Formação Científica**

- 2010** Formação recebida no Center for Applied Special Technology, Boston, MA, sobre Universal Design for Learning (UDL). Desta formação saiu um convite para a Universidade dos Açores estabelecer um protocolo com o CAST que visa a formação dos docentes nas metodologias que garantem a aprendizagem junto de toda a população estudantil sem patologias associadas. De 12 a 16 de Julho.
- 2007-08** *Competências Pedagógicas e Didácticas em E-learning e NTICs.*, curso financiado pela União Europeia e ministrado na Universidade dos Açores e *on-line*. A coordenação do mesmo esteve a cargo dos Professores Doutores António dos Reis e Florentino Blázquez. O curso contou, ainda, com a participação dos seguintes docentes: Profs. Doutores Johnny Widen, Manuela Sarmiento, Pedro Veiga, Sixto Cubo e Theo Hug; Drs. Carlos Nunes, José Perdigão, Paulo Pinto e Eng. Rui Ribeiro. Outubro de 2007 a Fevereiro de 2008.
- 2007** Ciclo de formação sobre *Filosofia do Currículo, Didácticas e Programas*, que decorreu na Universidade dos Açores, no âmbito dos estágios pedagógicos. Ponta Delgada. 9 de Março.
- 2006** Acção promovida pela Pró-Reitoria para a Tecnologia e Ensino, na Universidade dos Açores, com vista à adequação dos cursos universitários a Bolonha. Sessão sobre *Operacionalização das Competências ao Nível do Desenho dos Currículos dos Cursos*, dinamizada pelo Professor Joaquim Ramos de Carvalho do Instituto de História e Teoria das Ideias, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, que decorreu na Universidade dos Açores. Ponta Delgada. 27 de Junho.
- 2006** Seminário de investigação orientado pela Professora Catherine Snow, Harvard University, sobre *Qualitative and Quantitative Methods in Research*. Cambridge, Massachusetts, EUA. 13 e 14 de Julho.
- 2005** Participação no *Annual Summer Seminar for Language Teachers*, que decorreu na Universidade da Califórnia. Stanford. 23 a 26 de Julho.
- 2005** Seminário de investigação sobre *How to Write a Post-doctoral Research Report*, dinamizado pela Professora Catherine Snow, Harvard University. Cambridge, Massachusetts, EUA. 13 de Dezembro.
- 2004** *The Keys to Washington Seminar*, acção de formação promovida por The Diplomats' Washington, Inc. Washington DC, EUA. 25 de Junho.
- 2003** Participação em duas aulas, na Harvard University, da Professora Doutora Catherine Snow, sua orientadora de pós-doutoramento, sobre *New Literacies in Education*. Cambridge, Massachusetts, EUA. 5 e 7 de Maio.
- 1999** Seminário *Análise Factorial Multivariada*, ministrado pelo Prof. Doutor Casimiro Balsa, na Universidade dos Açores. Ponta Delgada, S. Miguel. 5 e 6 de Julho (12 horas).
- 1998** *Curso de Formação de Animadores de Centros de Informática – Nível 2*, promovido pelo Centro de Novas Tecnologias da Informação, sob a orientação do Mestre Secundino Correia. Coimbra. 1 a 5 de Setembro (40 horas).
- 1998** Curso breve sobre tecnologia educativa, intitulado *Das Tecnologias Tradicionais às Novas Tecnologias*, dinamizado pelo Prof. Doutor António Moderno, na Universidade dos Açores. Ponta Delgada. 22 e 23 de Janeiro (8 horas).
- 1998** *Observação em Sala de Aula*, acção de formação dinamizada pela Mestre Ângela Rodrigues, na Universidade dos Açores. Ponta Delgada. 30 e 31 de Janeiro (8 horas).

**JORNAL OFICIAL**

- 1997 *VII Congresso da Associação de Universidades de Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro, Brasil. 31 de Março a 4 de Abril.
- 1997 *Distúrbios de Comportamentos na Sala de Aula*, acção de formação organizada pelo Instituto de Educação e Ensino, com a colaboração da psicóloga Mestre Célia Coimbra. Ponta Delgada. Maio (52 horas).
- 1997 *A Estatística Aplicada ao Ensino*, acção de formação dinamizada, na Universidade dos Açores, pelo Prof. Doutor Dinis Pestana. 16 de Maio.
- 1997 *Encontro A Política de Educação Especial. Que Futuro?*, organizado pela Escola de Educação Especial. Auditório Luís de Camões. Ponta Delgada, S. Miguel. 30 de Abril.
- 1997 *Curso Breve de Metodologia da Investigação – Análise Quantitativa*, orientado pelo Professor Doutor António Simões, na Universidade dos Açores. Ponta Delgada. 26 e 27 de Março.
- 1996 Sessão de trabalho *Pensar a Fala*, organizada pelo Instituto de Educação e Ensino, na Universidade dos Açores, por altura das Comemorações do Dia Mundial da Terapia da Fala. Ponta Delgada. 13 de Novembro.
- 1996 *Sixth European Conference on the Quality of Early Childhood Education* que decorreu na Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa. 1 a 4 de Setembro.
- 1995 Sessão de trabalho, na Universidade dos Açores, intitulada *Uma Proposta de Desenvolvimento Curricular para uma Escola que Contribua para a Felicidade*, promovida pelo Dr. José Bravo Nico, da Universidade de Évora. Ponta Delgada. 12 de Outubro.
- 1993 Acção intitulada *Formação de Futuros Formadores em Avaliação*, constituída por quatro módulos correspondentes a 8 créditos, oferecida pela ESE de Setúbal, que decorreu no Centro de Apoio Tecnológico à Educação. Ponta Delgada. Setembro a Dezembro (120 horas).
- 1993 *Novos Planos Curriculares – Dificuldades e Perspectivas de Sucesso na Sua Aplicação*, acção de formação dinamizada pelo Centro de Formação de São Miguel e St. Maria. Ponta Delgada. 12 de Outubro.
- 1991 *Didáctica da Língua Materna*, acção promovida pela Dr<sup>a</sup> Ivone Niza, no Centro de Apoio Tecnológico à Educação. Ponta Delgada. 7 a 9 de Maio (18 horas).
- 1991 *A Interação na Sala de Aula – A Turma como Grupo*, acção promovida pela Dr<sup>a</sup> Teresa Estrela, na Universidade dos Açores. Ponta Delgada. 19 e 20 de Março (12 horas).
- 1991 *Didáctica da Obra de Leitura Integral*, sessão de trabalho dinamizada pelo Prof. Doutor Carlos Reis, na Escola Secundária das Laranjeiras. Ponta Delgada. 25 e 26 de Fevereiro (12 horas).
- 1990 *Planificação*, acção de formação orientada pela Dra. Lurdes Sousa na Universidade dos Açores. Ponta Delgada. 12 e 13 de Setembro.
- 1990 *Acção de Formação para Orientadores de Estágio*, com sessões de trabalho promovidas pelos docentes do Departamento de Ciências da Educação da Universidade dos Açores. Ponta Delgada. 10 e 11 de Setembro.
- 1990 *Fundamentals of Speech* – Curso frequentado no Bristol Community College, Massachusetts, EUA. Junho, Julho e Agosto.
- 1990 *Ensino do Português*, acção de formação promovida pelo Dr. António Avelar, na Escola Secundária das Laranjeiras. Ponta Delgada. 3 e 4 de Maio (12 horas).
- 1990 *Acção de Formação de Professores de Português*, promovida pela Dr<sup>a</sup> Lídia Rodrigues, na Escola Secundária das Laranjeiras. Ponta Delgada. 2 e 3 de Abril (12 horas).
- 1990 *Aspectos Pedo-didácticos do Português*, acção de formação promovida pelo Dr. Vasco Pereira da Costa, na Universidade dos Açores. Ponta Delgada. 19 e 20 de Fevereiro (12 horas).

**JORNAL OFICIAL**

- 1990** Encontro intitulado *Supervisão Pedagógica*, realizado na Universidade dos Açores pelos orientadores pedagógicos dos estágios integrados. Ponta Delgada. 5 a 7 de Fevereiro.
- 1989** *Ensino da Poesia e do Texto Dramático*, acção de formação promovida pelo Dr. Vasco Pereira da Costa, na Escola Secundária Antero de Quental. Ponta Delgada. 7 e 8 de Setembro.
- 1988** *Ensino da Gramática e da Língua Materna*, acção de formação dinamizada pelo Prof. Doutor Malaca Casteleiro na Escola Roberto Ivens. Ponta Delgada. 16 e 17 de Março.
- 1988** *Acção de Formação Coordenação de Estágios Integrados – Português*, realizada na Escola Secundária Alexandre Herculano, promovida pelo Ministério da Educação. Porto. 3 e 4 de Março.
- 1987** *A Estatística Aplicada ao Ensino*, acção de formação dinamizada, na Universidade dos Açores, pelo Prof. Doutor Dinis Pestana. Ponta Delgada.
- 1987** *Curso Breve de Metodologia da Investigação – Análise Quantitativa*, orientado pelo Prof. Doutor António Simões na Universidade dos Açores. Ponta Delgada. 26 e 27 de Março.
- 1985** Frequência de duas cadeiras, no semestre de Verão, na University of Massachusetts – Dartmouth (*Psychology e English - Advanced Level*), no âmbito do 1º Intercâmbio entre a Universidade dos Açores e a Southeastern Massachusetts University, Dartmouth, Massachusetts, EUA, coordenado pela Profª Adelaide Baptista. Junho-Agosto.

**Formação Profissional**

- Titular do Certificado de Aptidão Pedagógica de Formadora da área da Formação Profissional desde 2004.
- O ensino do Português na América do Norte (EUA, Bermuda, Canadá e México). Congresso Internacional do Ensino do Português na América do Norte. BCC, Fall River, Massachusetts, EUA. 27 de Agosto de 2010.
- O papel das associações na manutenção do Português nas comunidades emigrantes. Convenção Mundial das Comunidades Portuguesas, organizada pela Associação de Portugueses no Estrangeiro. Santa Maria da Feira. 30 de Julho a 1 de Agosto de 2009.
- O papel das Universidades Norte-americanas na Promoção do Ensino do Português (K-12), comunicação proferida na Universidade de Toronto, a convite da organização do Congresso sobre o Ensino Português nas Universidades Norte-Americanas. Toronto, Canadá. 16 a 18 de Outubro de 2008.
- O ensino da leitura no espaço lusófono: Em busca de uma plataforma comum de sucesso, comunicação a apresentar no Simpósio Mundial de Estudos de Língua Portuguesa que terá lugar na Universidade Federal de São Paulo. São Paulo, Brasil. 1 a 5 de Setembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

- Early literacy in Mozambique, comunicação apresentada na Lesley University, integrada na Lusophone Cultures Conference. Cambridge, Massachusetts, EUA. 12 de Maio de 2008.
- A Diplomacia da Língua Portuguesa nos EUA, comunicação proferida no âmbito da Lusophone Conference que decorreu no Rhode Island College. Providence, Rhode Island. 19 de Outubro de 2007.
- A Evolução da Língua Portuguesa no Mundo, conferência proferida para professores e alunos dos 8º e 9º anos da Escola Espírito Santo. Fall River, Massachusetts, EUA. 18 de Outubro de 2007.
- Helping students of Portuguese to build skills through music and games, comunicação apresentada na NorthEast Conference on the Teaching of Foreign Languages. New York, EUA. 30 de Março a 2 de Abril de 2006.
- Participação no Congresso do American Council on Teaching of Foreign Language (ACTFL), com a apresentação de uma comunicação intitulada The teaching of the Portuguese language in the USA: school programs and innovative projects. Convidou a participar neste congresso colegas de outras escolas e universidades (Lurdes Serpa, Lesley University, Massachusetts; Dennis Frias, Hudson High School, Massachusetts; e Esther Werneck, Multicultural Magnet School, Connecticut). Baltimore, Maryland, EUA. 20 de Novembro de 2005.
- A diplomacia das línguas europeias nos Estados Unidos, comunicação apresentada no XX Congresso de Língua e Cultura Portuguesas, promovido pela Luso-American Education Foundation, na Boston University. Boston, Massachusetts, EUA. 22 de Outubro de 2005.
- New approaches on the teaching of the Portuguese language in the USA, comunicação integrada na 2005 Massachusetts Foreign Language Association Fall Conference. Sturbridge, Massachusetts, EUA. 21 de Outubro de 2005.
- Português, uma língua prioritária no mundo global, comunicação apresentada na American Association of Teachers of Spanish and Portuguese (AATSP). New York, EUA. 29 de Julho a 1 de Agosto de 2005.
- A língua Portuguesa na Califórnia: a sua relevância no contexto norte-americano e a nível mundial, comunicação apresentada no XXIX Congresso Anual da Luso-American Education Foundation, realizado na California State University – Stanislaus. Stanislaus, Califórnia, EUA. 6 e 7 de Maio de 2005.
- As comunidades portuguesas fonte de inspiração para o país de origem, palestra proferida no Centro Comunitário Português Amigos Unidos, por altura da comemoração do seu 30º Aniversário. Guatineau, Québec, Canadá. 11 de Dezembro de 2004.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

- O papel da mulher na era da informação e da comunicação: o caso açoriano, comunicação apresentada no 18º Ciclo de Cultura Açoriana, organizado pelo Centro de Divulgação Açoriana. Toronto, Canadá. 22 de Novembro de 2004

Principal palestrante da sessão de abertura do programa Teach Europe, decorrida na Columbia University, com uma apresentação intitulada The Ultraperiferical Regions of the European Union – The case of the Azores. New York, EUA. 15 de Outubro de 2004

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 969/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Em decorrência da nomeação do anterior titular para o exercício de outras funções no âmbito do X Governo Regional, torna-se necessário preencher o lugar de Director Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos importando que a escolha recaia em personalidade que pelo seu perfil demonstre possuir a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas e necessárias à prossecução das competências e ao exercício das funções que correspondem àquele cargo.

A sua formação académica e as reconhecidas capacidades técnicas e humanas, bem como a experiência e a relevante actividade profissional desenvolvidas pelo licenciado Nuno Ferreira Domingues, permitem concluir pelo seu adequado perfil e pela posse dos requisitos, para o exercício do cargo de Director Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, estabelecidos no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (diploma que estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008, de 31 de Março e pelo Decreto legislativo n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro.

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 18.º e do n.º 4 do artigo 19.º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 1 do artigo 1.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, e do n.º 1 do artigo 3.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, na redacção que lhes foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, determina-se o seguinte:

1 - O licenciado Nuno Ferreira Domingues, é nomeado para, em regime de comissão de serviço, exercer funções de Director Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, cargo de direcção superior de 1.º grau, lugar previsto na alínea a) do n.º 6 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro;

**JORNAL OFICIAL**

2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, pelo período do mandato do respectivo membro do Governo Regional, e produz efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2010;

3 - Nos termos do n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o currículo académico e profissional do nomeado é publicado em anexo ao presente despacho.

4 - Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

22 de Setembro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**Nota curricular académica e profissional****HABILITAÇÕES ACADÉMICAS**

MIT Portugal – Sustainable Energy Systems

Diploma de Formação Avançada (doutoramento) – [classe 2013]

International Project Mangement Association

Qualificação (Classe A) – (classe 2008)

Simon Business School (Universidade de Rochester) – Rochester - USA

MBA interno para a Odebrecht (Classe de 2007) – [foco em economia e finanças

Institute for Management Development (IMD) – Lausanne - Switzerland

Executive MBA (Classe de 2006)

Instituto Superior Técnico – Lisboa – Portugal

Engenharia Civil (Classe de 1992) – Ramo de Estruturas e Construção

Colégio Militar – Lisboa - Portugal

Liceu (Curso de 86) – Área de Ciências e Engenharia

**HABILITAÇÕES Profissionais**

Agência Regional para a Energia e Ambiente (Açores)

Desde Agosto de 2009

Função: Administrador e Coordenador do Projecto Green Islands

Odebrecht Engineering (Empreiteiro Geral)

Janeiro de 2007 – Julho de 2009

**JORNAL OFICIAL**

Função: Coordenador de Produção, Engenharia e Orçamentação - Grandes Projectos

Somague Engenharia (Empreiteiro Geral)

Setembro 1999 – Dezembro 2006

Função: Coordenador dos Contractos Rodoviários da Ilha da Madeira

Director de Obra (Ilha Terceira - Açores)

Marques (Empreiteiro Geral)

Janeiro 1998 – Agosto 1999

Função: Director de Produção na Ilha de Santa Maria - Açores

Director de Equipamentos na Ilha de S. Miguel - Açores

BP/Mobil (Terminal de Combustíveis Líquidos da Ilha de S. Miguel - Açores)

Outubro 1996 – Dezembro 1997

Função: Director de Operação, Manutenção, Reconstrução e Requalificação (ISO 9002)

Engil (Empreiteiro Geral)

Outubro 1993 – Setembro 1996

Função: Director de Obra

Director das Centrais de Betão da Área de Lisboa

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Despacho n.º 970/2010 de 13 de Outubro de 2010**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2010/A, de 21 de Setembro, entre outras alterações introduzidas à estrutura orgânica do X Governo Regional dos Açores, procedeu à criação de uma direcção regional especificamente vocacionada para os assuntos do mar, de molde a corporizar o exercício das competências que a Região passou a deter em matéria de gestão do espaço marítimo e a potenciar a interacção com as diversas entidades que actuam no mar dos Açores;

Tornando-se necessário preencher o lugar de Director Regional dos Assuntos do Mar, importa que a escolha recaia em personalidade que pelo seu perfil demonstre possuir a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas e necessárias à prossecução das competências e ao exercício das funções que correspondem àquele cargo.

**JORNAL OFICIAL**

A sua formação académica e as reconhecidas capacidades técnicas e humanas, bem como a experiência e a relevante actividade profissional desenvolvidas pelo mestre Frederico Abecassis David Cardigos, permitem concluir pelo seu adequado perfil e pela posse dos requisitos, para o exercício do cargo de Director Regional dos Assuntos do Mar, estabelecidos no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (diploma que estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008, de 31 de Março e pelo Decreto legislativo n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro.

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 18.º e do n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 1 do artigo 1.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, e do n.º 1 do artigo 3.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, na redacção que lhes foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, determina-se o seguinte:

1 - O mestre Frederico Abecassis David Cardigos é nomeado para, em regime de comissão de serviço, exercer funções de Director Regional dos Assuntos do Mar, cargo de direcção superior de 1.º grau, lugar previsto na alínea c) do n.º 10 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2010/A, 21 de Setembro;

2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, pelo período do mandato do respectivo membro do Governo Regional, e produz efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2010;

3 - Nos termos do n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o currículo académico e profissional do nomeado é publicado em anexo ao presente despacho.

4 - Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

22 de Setembro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**Nota curricular académica e profissional**

**Nome:** Frederico Abecassis David Cardigos

**Nacionalidade:** Portuguesa

**Data de Nascimento:** 3 de Outubro de 1970

**JORNAL OFICIAL**

**Filiação:** João David Cardigos dos Reis e Maria Leonor Braga Abecasis

**Experiência como dirigente:** Director Regional do Ambiente dos Açores desde Setembro de 2006, até Outubro de 2010.

**Graus académicos:** Licenciatura em Biologia Marinha e Pescas pela Universidade do Algarve e Mestrado em Gestão e Conservação da Natureza pela Universidade dos Açores.

**Licenças e Cursos:** Licenças de condução de veículos (A e B), de mergulho com escafandro autónomo, desportista náutico (patrão de alto mar) e de operação de câmara hiperbárica. Efectuou doze cursos e seminários na área da investigação científica, operação de sistemas informáticos e mergulho com escafandro autónomo.

**Actividade científica:** Foi Assistente de Investigação e desde 1994 que trabalhava no Departamento de Oceanografia e Pescas (DOP) e no Centro do Instituto do Mar da Universidade dos Açores, enquadrado por projectos financiados pela União Europeia, Fundação para a Ciência e Tecnologia de Portugal e Governo Regional dos Açores. No âmbito dos trabalhos realizados estudou temáticas relacionadas com as fontes hidrotermais de baixa e grande profundidade, as espécies marinhas introduzidas, a caracterização ambiental marinha (desde a obtenção de dados batimétricos até à descrição de habitats), a conservação da natureza, a instrumentação marinha e o comportamento animal. Ao longo destes doze anos trabalhou com diversos grupos de espécies marinhas incluindo peixes, cefalópodes e outros invertebrados, algas, tartarugas marinhas, cetáceos e aves marinhas. Participou em dezenas de congressos científicos e reuniões de trabalho. Dirigiu diversas expedições científicas marinhas.

**Publicações científicas:** Publicou em autoria ou co-autoria 16 artigos e 42 relatórios técnico-científicos, cartazes científicos e resumos de comunicações em congressos.

**Actividade técnica:** Organizou e manteve o núcleo de imagem e multimédia do DOP, o *ImagDOP*, tendo dinamizado a página Internet de informação interna, *IntraDOP*, e a base de dados de mergulho turístico nos Açores, *ScubAzores*. Colaborou em diversas iniciativas pedagógicas do DOP, incluindo aulas de licenciatura em Biologia Marinha, no Programa de Observação para as Pescas dos Açores e em cursos de Verão. Fez parte do secretariado redactorial da revista científica “Arquipélago”. No DOP efectuou também trabalhos técnicos nas áreas da bioacústica, a biologia pesqueira e o turismo subaquático,

**Outras actividades:** Desenvolveu uma intensa actividade na área da divulgação científica e educação ambiental marinha tendo, nesse âmbito, publicado mais de 70 artigos e escrito 15 programas de televisão. Foi júri de concursos relacionados com a temática ambiental. Realizou diversas palestras relacionadas com ambiente marinho dos Açores. Realiza fotografia subaquática, tendo publicado fotografias em livros, revistas, jornais e outros. Foi considerado um dos “Cem Nomes do Mergulho em Portugal” pela revista de actividades subaquáticas *Mundo Submerso*.

**JORNAL OFICIAL**

Participou na organização de diversos projectos considerados de elevado interesse para a Região Autónoma dos Açores como o Pavilhão dos Açores na Expo98 e o Congresso Internacional sobre Política Marítima Europeia e as Regiões.

É membro da Ordem dos Biólogos, foi dirigente associativo na Universidade do Algarve e faz parte de organizações ambientais (Observatório do Mar dos Açores e Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves) e Clube Naval da Horta tendo ocupado cargos dirigentes no OMA e no CNH. Fez parte dos corpos sociais de instituições de índole cultural da ilha do Faial (Amigos do Conservatório da Horta, Hortaludus E.M. e Cooperativa IAIC) e é membro do Conselho Consultivo para a Cultura do Concelho da Horta.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , S.R. DO AMBIENTE E DO MAR****Despacho n.º 971/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Em decorrência da nomeação do anterior titular para o exercício de outras funções no âmbito do X Governo Regional, torna-se necessário preencher o lugar de Director Regional do Ambiente, importando que a escolha recaia em personalidade que pelo seu perfil demonstre possuir a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas e necessárias à prossecução das competências e ao exercício das funções que correspondem àquele cargo.

A sua formação académica e as reconhecidas capacidades técnicas e humanas, bem como a experiência e a relevante actividade profissional desenvolvidas pelo licenciado João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, permitem concluir pelo seu adequado perfil e pela posse dos requisitos, para o exercício do cargo de Director Regional do Ambiente, estabelecidos no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (diploma que estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2008, de 31 de Março e pelo Decreto legislativo n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro.

Assim, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 18.º e do n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 1 do artigo 1.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, e do n.º 1 do artigo 3.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, na redacção que lhes foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, determina-se o seguinte:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

1 - O licenciado João Carlos Correia de Lemos Bettencourt é nomeado para, em regime de comissão de serviço, exercer funções de Director Regional do Ambiente, cargo de direcção superior de 1.º grau, lugar previsto na alínea c) do n.º 10 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2010/A, 21 de Setembro;

2 - A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, pelo período do mandato do respectivo membro do Governo Regional, e produz efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2010;

3 - Nos termos do n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o currículo académico e profissional do nomeado é publicado em anexo ao presente despacho.

4- Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

22 de Setembro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**Nota curricular académica e profissional**

Nome: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt

Data de Nascimento: 14 de Março de 1974

Estado Civil: Solteiro

Naturalidade: Dili – Timor

Nacionalidade: Portuguesa

**FORMAÇÃO ACADÉMICA**

Licenciatura em Gestão e Administração Pública, pela Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Especialização na área de Planeamento e Controlo de Gestão

Estágio efectuado no Ministério da Cultura, subordinado ao tema “Políticas e Técnicas Orçamentais”, de Fevereiro a Julho de 1996

**OUTRAS HABILITAÇÕES**

Curso de Informática com os módulos:

MS DOS

WINDOWS

-MICROSOFT WORD

**JORNAL OFICIAL****-MICROSOFT EXCEL**

Curso de Formação Pedagógica de Formadores

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Trabalhou num programa da OTL (Jovem), na Direcção Escolar da Horta, como Escriturário Dactilógrafo, no ano de 1989

Trabalhou num programa da OTL (Jovem), na Universidade dos Açores, na área de Recolha de Dados, no ano de 1990

Trabalhou no PETER (Café Sport) de 1990 a 1992

Prestou serviços no Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, na área de Arquivo e Auxiliar Administrativo, nos períodos seguintes:

Ano de 1992: Junho, Julho, Agosto e Setembro

Ano de 1993: Julho e Agosto

-Ano de 1994: Agosto

-Ano de 1995: Agosto

Trabalhou, em regime de Contrato a Termo Certo, na Direcção Regional das Pescas, na categoria de Técnico Superior, desempenhando a coordenação das tarefas referentes à Formação Profissional no sector das Pescas, de Maio de 1997 a Maio de 1998

Trabalhou na Direcção Regional das Pescas, com contrato celebrado com a empresa LOTAÇOR – Serviço Açoriano de Lotas, E.P., desempenhando a coordenação das tarefas referentes à Formação Profissional no sector das Pescas, de Junho de 1998 a Maio de 1999

Trabalhou na Direcção Regional das Pescas, como Técnico Superior Estagiário, de Junho de 1999 a Dezembro de 2000, desempenhando a coordenação das tarefas referentes à Formação Profissional no sector das Pescas

No dia 01 de Dezembro de 2000 é nomeado Técnico Superior de 2ª classe, exercendo esse cargo até 16 de Setembro de 2002, desempenhando a coordenação das tarefas referentes à Formação Profissional no sector das Pescas

No dia 17 de Setembro de 2002 é publicada a nomeação para a categoria de Técnico Superior de 1ª classe, exercendo esse cargo até Fevereiro de 2005, desempenhando a coordenação das tarefas referentes à Formação Profissional no sector das Pescas

Desempenhou funções de Formador da disciplina de Gestão, referente aos cursos técnicos de Gestão de Pequenas e Médias Empresas e Cooperativas e de Gestão Autárquica na Escola Profissional da Horta, de 1999 a 2004

**JORNAL OFICIAL**

Leccionou o módulo de Gestão de Recursos Humanos, no âmbito do curso de Gestão de Recursos Humanos e Direito do Trabalho, no ano de 2003

Desempenhou funções de Coordenador de Estágios na Escola Profissional da Horta, no âmbito do curso de Gestão Autárquica, no ano lectivo de 2003/2004

De 01 Fevereiro a 11 Março de 2005 exerceu funções de Vereador a Tempo Inteiro na Câmara Municipal da Horta

No dia 14 de Março de 2005 tomou posse como Deputado Regional na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, desempenhando esse cargo até 31 de Outubro de 2005

No dia 01 de Novembro de 2005 tomou posse como Delegado na Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, desempenhando esse cargo até à presente data

**ACÇÕES DE FORMAÇÃO**

Frequentou com aproveitamento a Acção de Formação referente à ICPEÇA (Iniciativa Comunitária Pescas), na Horta, no ano de 1997

Frequentou com aproveitamento a Acção de Formação referente aos Regulamentos do FSE (Fundo Social Europeu) do QCA (Quadro Comunitário de Apoio), em Ponta Delgada, no ano de 1997

Frequentou com aproveitamento a Acção de Formação referente ao HACCP – Controlo da Qualidade de Produtos de Pescado, de 23 a 27 de Novembro de 1998, em São Martinho do Porto

Frequentou com aproveitamento o curso “Gestão da Formação e Diagnóstico das Necessidades de Formação”, de 05 a 09 de Junho de 2000, em Angra do Heroísmo, num total de 30 horas, promovido pelo CEFAPA (Centro de Formação da Administração Pública dos Açores)

Frequentou com aproveitamento o curso “Trabalho em Equipa”, de 24 a 28 de Setembro de 2001, num total de 30 horas, nas Velas de S. Jorge, promovido pelo CEFAPA (Centro de Formação da Administração Pública dos Açores)

Frequentou com aproveitamento o curso “Aprender a Motivar”, de 22 a 24 de Abril de 2002, em Ponta Delgada, num total de 18 horas, promovido pelo CEFAPA (Centro de Formação da Administração Pública dos Açores)

Frequentou com aproveitamento o curso “Gestão do Conflito e Técnicas de Negociação”, de 13 a 17 de Maio de 2002, nas Velas de S. Jorge, num total de 30 horas, promovido pelo CEFAPA (Centro de Formação da Administração Pública dos Açores)

**JORNAL OFICIAL**

Frequentou com aproveitamento o curso “Estruturação e Elaboração de Planos e Relatórios de Actividade”, de 24 a 28 de Março de 2003, em Angra do Heroísmo, num total de 30 horas, promovido pelo CEFAPA (Centro de Formação da Administração Pública dos Açores)

Frequentou com aproveitamento o Curso/Seminário de Alta Direcção em Administração Pública, de 16 a 20 de Outubro de 2006, em Ponta Delgada, promovido pelo CEFAPA (Centro de Formação da Administração Pública dos Açores)

Frequentou com aproveitamento a Acção de Formação “A Implementação da CAF nos Serviços da Administração Regional dos Açores”, promovido pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública, realizado nos dias 16 e 17 de Abril de 2007, com duração de 12 horas

Frequentou com aproveitamento a Acção de Formação sobre “O Código dos Contratos Públicos”, de 14 a 18 de Abril de 2008, em Ponta Delgada, no total de 30 horas, promovido Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos e ministrada pela Sêrvulo & Associados/Sociedade de Advogados, RL

**CONFERÊNCIAS / SEMINÁRIOS**

Participou na XVI “Semana das Pescas”, realizada na Horta, no ano de 1997

Participou na XVII “Semana das Pescas”, realizada na Horta, no ano de 1998

Participou na XVIII “Semana das Pescas”, realizada na Horta, no ano de 1999

Participou na 1ª edição da EXPOPESCAS, realizada em Ponta Delgada, no ano de 1999

Participou na Conferência “Qualificação Profissional no Sector das Pescas na Europa”, realizada no ano de 1999 em Sesimbra, organizada pelo FORPESCAS – Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas

Participou na XIX “Semana das Pescas”, realizada na Horta, no ano de 2000

Participou na 2ª edição da EXPOPESCAS, realizada na Horta, no ano de 2000

Participou na XX “Semana das Pescas”, realizada na Horta, no ano de 2001

Participou na XXI “Semana das Pescas”, realizada na Horta, no ano de 2002

Participou na 3ª edição da EXPOPESCAS, realizada na Horta, no ano de 2002

Participou na XXII “Semana das Pescas”, realizada na Horta, no ano de 2003

Participou na XXIII “Semana das Pescas”, realizada na Horta, no ano de 2004

Participou no Encontro “Formação Profissional para as Pescas”, realizado em Ponta Delgada pela Associação Marítima Açoriana, nos dias 5 e 6 de Julho de 2003

**JORNAL OFICIAL**

Participou no Seminário “E-Government: Uma visão geral sobre a Administração Pública Electrónica”, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, realizado nos dias 5 e 6 de Abril de 2004

Participou na Conferência Internacional “Pêche et Aquaculture”, realizada em Bellaria, Itália, nos dias 7 e 8 de Maio de 2004

Participou no II Fórum Regional da Formação Profissional, realizado em Ponta Delgada de 24 a 28 de Maio de 2004

Participou nas III Jornadas das Escolas Profissionais do Triângulo, realizadas na Horta de 3 a 5 de Junho de 2004

Participou na Sessão de Esclarecimento sobre “O Novo Código Laboral” promovida pela Câmara do Comércio e Indústria da Horta, realizada no dia 09 de Novembro de 2004

Participou na Sessão de Esclarecimento sobre “Sistemas de Segurança e Higiene na Construção Civil”, promovida pela Câmara do Comércio e Indústria da Horta, realizada no dia 17 de Novembro de 2004

Participou, como Deputado Regional, na VII Sessão do Plenário Jovem, realizado no dia 01 de Junho de 2005, na Sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Participou, como conferencista, nas IV Jornadas das Escolas Profissionais do Triângulo, realizadas na Madalena de 2 a 4 de Junho de 2005

Participou no 1º Encontro de Habitação (Açores, Madeira e Canárias), que se realizou no Auditório do Laboratório Regional de Engenharia Civil, nos dias 30 e 31 de Março de 2006

Participou no Seminário no âmbito do “Dia Nacional da Prevenção e Segurança no Trabalho” sob os temas “Segurança na Construção Civil e Ergonomia”, que se realizou no dia 28 de Abril de 2007, na Horta, com a duração de 4 horas

Frequentou o Seminário “O Planeamento Estratégico na Nova Administração Pública”, promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, que decorreu nos dias 5 e 6 de Junho de 2007, com a duração de 12 horas

**OUTRAS ACTIVIDADES**

Desempenhou funções de Director no Sporting Club da Horta

Foi eleito e desempenhou funções de Deputado Municipal na Assembleia Municipal da Horta, no período de 1997 a 2001

Foi eleito Vereador “suplente” da Câmara Municipal da Horta, no ano de 2001

Publicou artigos nas várias edições do Boletim Mar Azul sendo, até Fevereiro de 2004, responsável pela secção relativa à Formação Profissional no sector das Pescas

**JORNAL OFICIAL**

Foi sócio fundador da Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico

Desempenhou, de 2000 a 2004, funções de Secretário Coordenador de uma Organização de Jovens

Desempenhou funções de Presidente do Conselho de Arbitragem da Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico

Desempenhou funções de Vice-Presidente da Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico

Fez parte do Conselho Pedagógico da Escola Profissional da Horta, nos anos lectivos de 2002/2003 e 2003/2004

Foi colunista no Semanário Tribuna das Ilhas, desde Novembro de 2002 até Julho de 2005

Participou em várias actividades e eventos em representação da Câmara Municipal da Horta e do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Desempenha funções de Presidente da Direcção da “Sociedade Amor da Pátria”, desde 01 de Maio de 2008 até à presente data

Conhecimentos de línguas

Português – língua mãe

Domínio do Inglês – falado e escrito

Francês – nível médio

**D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Extracto de Portaria n.º 451/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Pela Portaria n.º 67/2010, de 4 de Outubro, do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 “Administração Pública, Planeamento e Finanças” e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais, para software informático das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano
- Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças
- Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais
- Código 08.05.02-ZC – Transferências de Capital – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Freguesias



# JORNAL OFICIAL

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE (euros)
Pico da Pedra	Ribeira Grande	1.000
São Pedro	Vila Franca do Campo	1.000
Nª Srª dos Remédios	Povoação	750
Santana	Nordeste	1.500
Cinco Ribeiras	Angra do Heroísmo	1.500
Ribeirinha	Angra do Heroísmo	800
Terra Chã	Angra do Heroísmo	800
São Brás	Praia da Vitória	1.000
São Mateus	Santa Cruz da Graciosa	750
Santa Cruz da Graciosa	Santa Cruz da Graciosa	1.300
Norte Pequeno	Calheta	650
Ribeira Seca	Calheta	1.000
Calheta do Nesquim	Lajes do Pico	600
<b>Total</b>		<b>12.650</b>

4 de Outubro de 2010. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

## D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

### Estatutos n.º 4/2010 de 13 de Outubro de 2010

## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO EXTERNATO “A PASSARADA”

### CAPÍTULO I

#### Da denominação, natureza e fins

##### Artigo 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do externato “A Passarada”, também designada abreviadamente por APEEEP, congrega e representa Pais e Encarregados de Educação do externato “A Passarada”.

##### Artigo 2.º

A APEEEP é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 3.º

A APEEEP tem a sua sede social no externato “A Passarada”, sito à rua do Contador n.º 41, na freguesia de S. Sebastião, concelho de Ponta Delgada.

## Artigo 4.º

A APEEEP exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

## Artigo 5.º

São fins da APEEEP:

- a) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
- b) Contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno;
- c) Propugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

## Artigo 6.º

Compete à APEEEP:

- a) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola e à educação e cultura;
- b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da escola;
- c) Promover e cooperar em iniciativas da escola, sobretudo na área escola e nas de carácter físico, recreativo e cultural;
- d) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto da Secretaria Regional da Educação e/ou Ministério da Educação.

**CAPÍTULO II****Dos associados**

## Artigo 7.º

São associados da APEEEP os pais e os encarregados de educação dos alunos matriculados no externato “A Passarada” e que voluntariamente se inscrevam na Associação.

## Artigo 8.º

São direitos dos associados:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades da APEEEP;
- b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da APEEEP;
- c) Utilizar os serviços da APEEEP para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo quinto;
- d) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da APEEEP.

## Artigo 9.º

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os presentes estatutos;
- b) Cooperar nas actividades da APEEEP;
- c) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;
- d) Pagar a jóia e as quotas que forem fixadas.

## Artigo 10.º

Perdem a qualidade de associados:

- a) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados no externato;
- b) Os que o solicitem por escrito;
- c) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;
- d) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

**CAPÍTULO III****Dos órgãos sociais**

## Artigo 11.º

São Órgãos Sociais da APEEEP: a Assembleia Geral, o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal.

## Artigo 12.º

Os membros da mesa da assembleia geral, o Conselho Executivo e o conselho fiscal são eleitos anualmente, por sufrágio directo e secreto pelos associados que compoñam a assembleia geral.

## Artigo 13.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 14.º

- a) A mesa da assembleia geral terá um presidente e dois secretários (primeiro e segundo);
- b) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo primeiro secretário e este pelo segundo.

## Artigo 15.º

- a) A assembleia geral reunirá em sessão ordinária no primeiro período de cada ano lectivo para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas e para eleição dos órgãos sociais;
- b) A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa; a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, vinte associados no pleno gozo dos seus direitos.

## Artigo 16.º

A assembleia é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados com antecedência mínima de oito dias, indicando o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia.

## Artigo 17.º

A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

## Artigo 18.º

São atribuições da assembleia geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais;
- c) Fixar anualmente o montante da jóia e da quota;
- d) Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas da gerência;
- e) Apreciar e votar a integração da APEEEP em Federações e/ou Confederações de associações similares;
- f) Dissolver a APEEEP;
- g) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 19.º

A APEEEP será gerida por um Conselho Executivo constituído por cinco associados: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal.

## Artigo 20.º

O Conselho Executivo reunirá trimestralmente e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

## Artigo 21.º

Compete ao Conselho Executivo:

- a) Prosseguir os objectivos para que foi criada a APEEEP;
- b) Executar as deliberações da assembleia geral;
- c) Administrar os bens da APEEEP;
- d) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
- e) Representar a APEEEP;
- f) Propor à assembleia geral o montante das jóia e quota a fixar para o ano seguinte;
- g) Admitir e exonerar os associados.

## Artigo 22.º

O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

## Artigo 23.º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção;
- b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção.

## Artigo 24.º

O conselho fiscal reunirá uma vez por semestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

**CAPÍTULO IV****Do regime financeiro**

## Artigo 25.º

Constituem, nomeadamente, receitas da APEEEP:

**JORNAL OFICIAL**

- a) As jóias e quotas dos associados;
- b) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
- c) A venda de publicações.

**Artigo 26.º**

A APEEEP só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente ou do tesoureiro.

**Artigo 27.º**

As disponibilidades financeiras da APEEEP serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da associação.

**Artigo 28.º**

Em caso de dissolução, o activo da APEEEP, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a assembleia geral determinar.

**CAPÍTULO V****Disposições gerais e transitórias****Artigo 29.º**

O ano social da APEEEP principia em um de Outubro e termina em trinta de Setembro.

**Artigo 30.º**

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

**Artigo 31.º**

Entre a aquisição de personalidade jurídica pela «sigla» e a primeira assembleia geral que se realizar, esta será gerida por uma Comissão Instaladora constituída por cinco dos sócios fundadores.

**D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 415/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 23 de Setembro de 2010, foram atribuídas as seguintes participações financeiras:

€ 2.614,48 - Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande - 9600 Ribeira Grande, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do Ensino Secundário da XXI Edição dos Jogos Desportivos Escolares 2010 - Futsal feminino -prestação única, conforme Protocolo de

**JORNAL OFICIAL**

Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

€ 5.593,92 – Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa - 9880-316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do Ensino Secundário da XXI Edição dos Jogos Desportivos Escolares 2010 - Futsal feminino -prestação única, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

€ 12.000,00 – Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Roberto Ivens – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do Ensino Secundário da XXI Edição dos Jogos Desportivos Escolares 2010 - Futsal feminino -prestação única, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

€ 746,36 – Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Calheta - 9850 - Calheta, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do Ensino Secundário da XXI Edição dos Jogos Desportivos Escolares 2010 - Futsal feminino -prestação única, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

€ 2.614,48 - Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande - 9600 Ribeira Grande, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do Ensino Secundário da XXI Edição dos Jogos Desportivos Escolares 2010 - Futsal feminino -prestação única, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2009/2010.

**JORNAL OFICIAL**

24 de Setembro de 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

**D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 416/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 29 de Setembro de 2010, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 1.105,10 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação - 9650 Povoação, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do 2.º ciclo da XXI Edição dos Jogos Desportivos Escolares -prestação única, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de Setembro e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2009/2010.

29 de Setembro de 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 261/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respectivo apetrechamento;

Considerando que o Sport Club Angrense, pretende proceder a obras de beneficiação e remodelação da sua Sede Social;

Assim, ao abrigo do artigo 82.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;

2) O Sport Club Angrense, adiante designado por SCA, ou segundo outorgante, representado por Avelino Luís Dias Gonçalves, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, respeitante a obras de beneficiação da sua Sede Social, nomeadamente a remodelação e beneficiação do interior e exterior.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e termina no final de Outubro de 2011.

**Cláusula 3.ª****Comparticipação financeira**

Para a prossecução do plano de desenvolvimento definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 294.353,41, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de € 117.741,36.

**Cláusula 4.ª****Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do Plano Regional de 2010 e Plano Regional de 2011, Acção 5.1.f – (6) – Apoio à Construção/Beneficiação de Pavilhões Desportivos e Sedes de Clubes e Associações Desportivas, Classificação Económica 08.00.00 – Transferências de capital, 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, sendo processada da seguinte forma:

a) A quantia de € 58.870,68, até quarenta e cinco dias, após a data da assinatura do Contrato-Programa. (Plano 2010)

b) A quantia de € 29.435,34, após entrega de comprovativos de despesas no valor mínimo de € 88.306,02. (Plano 2011)

**JORNAL OFICIAL**

c) A quantia de € 29.435,34, após entrega de comprovativos de despesas no valor mínimo de € 29.435,34 e relatório final de conclusão da obra (Plano 2011)

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Concluir integralmente a obra, conforme o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, até ao final de Agosto de 2011;

2.º - Apresentar comprovativos de despesa no valor mínimo de € 88.306,02, até Junho de 2011;

3.º - Apresentar o relatório final de execução da obra, até ao final de Setembro de 2011, bem como comprovativos de despesas, no mínimo, no valor global da comparticipação financeira referido na Cláusula 3.<sup>a</sup>.

4.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a infra-estrutura desportiva afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 25 anos.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Prazos e mora no cumprimento**

O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Incumprimentos**

A não apresentação dos documentos comprovativos da despesa mencionados no último parágrafo da Cláusula segunda, representa um incumprimento parcial do Contrato, resultando na não atribuição da verba concernente ao apoio especial.

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) A violação do previsto na Cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral e comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas referidas no n.º 1 da cláusula terceira, já recebidas.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e a divulgação do seu valor nos relatórios dos anos de 2010 e 2011.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 10.<sup>a</sup>**Gestão e manutenção**

A gestão e manutenção das instalações referidas na cláusula 1.<sup>a</sup> é da responsabilidade do segundo outorgante.

20 de Agosto de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Sport Club Angrense, *Avelino Luís Dias Gonçalves*.

Homologo. 20 de Agosto de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 262/2010 de 13 de Outubro de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Santiago Futebol Clube, vai participar no Campeonato Nacional da 3.<sup>a</sup> Divisão e Taça de Portugal de futebol senior masculino na época desportiva de 2010/2011, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 128/2010 de 10 de Setembro de 2010 e com o Decreto

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;

2) O Santiago Futebol Clube, adiante designado por SFC ou segundo outorgante, representado por Octávio Manuel Borges Cabral, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 3ª Divisão e na Taça de Portugal de futebol senior masculino na época desportiva de 2010/2011, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de Julho de 2011.

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 180.300,00, conforme o programa apresentado, é de € 30.000,00, sendo:

- a) € 14.880,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 3ª Divisão de futebol senior masculino;
- b) € 12.600,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 3ª Divisão de futebol senior masculino;
- c) € 2.520,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 3ª Divisão de futebol senior masculino, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime da participação financeira**

As participações financeiras prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2010 e 2011 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 27.480,00, prevista nas alíneas a) e b), d) até Dezembro de 2010;
- 2 - A majoração prevista na alínea c) será atribuída em 2011, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a no Campeonato Nacional da 3<sup>a</sup> Divisão de futebol senior masculino na época desportiva de 2010/2011, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:
  - a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
  - b) Não dar faltas de comparência culposas;
  - c) Cumprir as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho para a Ética e Segurança no Desporto (CESD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.
- 4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel, em conformidade.

**JORNAL OFICIAL**

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte.

7 - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2010 e do valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

**JORNAL OFICIAL**

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

14 de Setembro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Santiago Futebol Clube, *Octávio Manuel Borges Cabral*.

**D.R. DO DESPORTO****Aditamento n.º 87/2010 de 13 de Outubro de 2010****3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 24 de Setembro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Candelária Sport Clube, com o n.º 279, publicado no Jornal Oficial II série, n.º 211 de 03 de Novembro de 2009, bem como o 1.º e 2.º aditamentos, destinados ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1ª Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2009/2010, o número de elementos da comitiva oficial utilizado para efeitos de cálculo dos apoios para as deslocações foi de 15;

Considerando que de acordo com a Resolução do Conselho do Governo n.º 157/2009, de 24 de Setembro de 2009 o número de elementos do hóquei em patins é de 16 para as equipas participantes no nível competitivo superior;

Assim, ao abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 157/2009, de 24 de Setembro de 2009 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC ou segundo outorgante, representado por Brenda Sílvia Jorge, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.<sup>a</sup>**Apoios**

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 616.800,00, conforme o programa apresentado, é de € 123.248,00, sendo:

1 - € 51.920,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 1.<sup>a</sup>. Divisão de hóquei em patins – 1.<sup>a</sup> fase;

2 - € 30.240,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 1.<sup>a</sup>. Divisão de hóquei em patins – 1.<sup>a</sup> fase;

3 - € 30.240,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 1.<sup>a</sup>. Divisão de hóquei em patins – 1.<sup>a</sup> fase, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

4 - € 3.184,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/16 avos de final da Taça de Portugal;

5 - € 2.240,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos 1/16 avos de final da Taça de Portugal;

6 - € 3.184,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/4 de final da Taça de Portugal;

7 - € 2.240,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação nos 1/4 de final da Taça de Portugal.

30 de Setembro de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - A Presidente do Candelária Sport Clube, *Brenda Sílvia Jorge*.

Homologo. 30 de Setembro de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

**S.R. DA ECONOMIA**  
**Despacho n.º 972/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 982/2009, de 15 de Setembro, publicado no JORAA, II Série, n.º 117, em reunião datada de 14/09/2010, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho,

**JORNAL OFICIAL**

alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com as alterações e renumerações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, o seguinte:

- 1 - Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 2 - Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
- 3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

01 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.



# JORNAL OFICIAL

## Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Subs. Reemb.	Verif. Pré contrat.
186	Vale de Letras, Lda	Ilha de São Miguel	66,00	124.143,36	124.143,36	39.725,88	0,00	120; 999
326	BEE-CLEAN AÇORES, LDA	Ilha de São Miguel	69,00	138.267,47	138.058,47	53.842,80	0,00	999
444	Luis Gregório de Freitas, Lda.	Ilha das Flores	62,50	78.228,30	73.301,93	32.985,87	0,00	120
475	Fabrica de Blocos Teodoro, Lda	Ilha de Santa Maria	64,00	197.200,00	197.200,00	98.600,00	0,00	120; 999
493	Aldina Maria Furtado de Faria Escobar, ENI	Ilha do Faial	72,50	330.782,39	329.007,39	65.801,48	82.251,85	120; 999
517	Pavijorge - Sociedade Técnica de Pavimentos e Construção Civil de São Jorge Lda.	Ilha de São Jorge	67,50	165.482,88	165.482,88	81.086,61	0,00	120
522	Alumiporta - Caixilharia de Alumínios, Lda.	Ilha do Pico	54,00	37.500,00	36.625,00	14.650,00	0,00	120; 999
531	Dionísio Lucas & Filhos, Lda	Ilha de São Miguel	61,50	84.119,09	84.119,09	26.918,11	0,00	120; 999
535	Catarina e Madalena Estética Lda	Ilha de São Miguel	66,00	73.510,25	73.510,25	30.874,31	0,00	120; 999
Total	9			1.229.233,74	1.221.448,37	444.485,06	82.251,85	

Unid.: euros


 Lista das verificações pré-contratuais
 

---

120 b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos

---

 ggg (Outras Verificações Pré-Contratuais)
 

---

Proj. n.º 186: Carta da DGCI contendo a identificação da Declaração de Alterações. Cópia do parecer de aprovação do projecto de arquitectura ou cópia de isenção de licenciamento de obras emitido pela Câmara Municipal competente.

---

Proj. n.º 326: Alteração do contrato de sociedade por forma a incluir no seu objecto a actividade de acabamento em edifícios. Registo comercial actualizado ou código de acesso à Certidão Permanente. Alvará de licenciamento para o exercício da actividade de construção civil emitido pelo INCI. Cópia da carta enviada pela DGCI contendo a identificação da Declaração de Alterações. Licença de utilização das instalações.

---

Proj. n.º 475: Cópia dos alvarás/licenças aplicáveis para o exercício da actividade e respectivo cadastro; Cópia da declaração de início de actividade com a inclusão da CAE Rev3 - 23610 - Fabricação de produtos de betão para a construção

---

Proj. n.º 493: Comprovativo da legitimidade para realizar o investimento e explorar o empreendimento; e) n.º 1 artº 3º DLR - Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente apresentar o Alvará de Licença de Utilização do estabelecimento comercial em funcionamento à data da candidatura; Alteração da actividade secundária desenvolvida pela empresa para a CAE 56102 - Restaurantes com lugares ao balcão (Rev. 3).

---

Proj. n.º 522: - Cópia da autorização de laboração para a actividade de carpintaria.

---

Proj. n.º 531: Cópia do alvará de licença de utilização do estabelecimento sito na Rua do Rossio, n.º 34, freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada. Cópia da acta da assembleia-geral em que foi decidida a intenção de realizar prestações suplementares no valor de 10.935,48 € para financiar o projecto.

---

Proj. n.º 535: Cópia do comprovativo de isenção de licenciamento de obras; Cópia da acta da assembleia-geral em que foi decidida a intenção de constituir suprimentos no valor de 5.000,00 € para financiar o projecto, com o objectivo de os incorporar em capital próprio até ao encerramento do projecto; Cópia da acta da assembleia-geral em que foi decidida a intenção de realizar prestações suplementares no valor de 20.000,00 € para financiar o projecto.

---



---

**S.R. DA ECONOMIA**  
**Despacho n.º 973/2010 de 13 de Outubro de 2010**


---

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 982/2009, de 15 de Setembro, publicado no JORAA, II Série, n.º 117, em reunião datada de 14/09/2010, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com as alterações e renumerações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional



# JORNAL OFICIAL

n.º 2/2009/A, de 2 de Março e com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, o seguinte:

1 - Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

2 - Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

3 - Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

01 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

## Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Juros	Verif. Pré contrat.
127	Sanibritas - Produção de Britas e Areias, SA	Ilha de São Miguel	53,50	2.739.402,90	2.736.402,90	599.644,61	164.204,70	120; 310; 999
Total	1			2.739.402,90	2.736.402,90	599.644,61	164.204,70	

Unid.: euros

### Lista das verificações pré-contratuais

120 b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos

310 a) n.º 1, artigo 4º DRR - Ter o projecto de instalação ou alteração aprovado nos termos da legislação aplicável

ggg (Outras Verificações Pré-Contratuais)

Proj. n.º 127: correcção do campo actividades económicas da empresa, do formulário de candidatura; cópia do projecto de arquitectura completo (memória descritiva, plantas, alçados e cortes), carimbado pela Câmara Municipal competente; cópia do parecer de aprovação do projecto de arquitectura ou cópia do comprovativo de isenção de licenciamento de obras; Certificação electrónica PME.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA**

Despacho n.º 974/2010 de 13 de Outubro de 2010

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 983/2009, de 15 de Setembro, publicado no JORAA, II Série, n.º 177, em reunião datada de 23/09/2010, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com a renumeração e republicação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março o seguinte:

1. Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, alterado e renumerado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/2009/A, de 13 de Agosto cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

01 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.



### Anexo

N.º Proj.	Promotor	Ilha(s)	CAE(s)	Nº postos trabalho a criar	Investimento	Elegível	Subsidio Reembolsável	Subsidio Não Reembolsável	Pont.	Verif. Pré-Cont.
539	Fousada da Juventude da Caldeira do Santo Cristo, Lda	Ilha de São Jorge	55210	2	1.587.861,84	1.519.611,84	379.902,96	541.668,03	80,00	120,999

#### Lista das verificações pré-contratuais

120	b) n.º 1. artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
Cópia do parecer de aprovação do projecto de arquitectura. Cópia do projecto de arquitectura completo (memória descritiva, plantas, alçados e cortes), carimbado pela Câmara Municipal competente.	

## S.R. DA ECONOMIA

### Despacho n.º 975/2010 de 13 de Outubro de 2010

Considerando que pelo Despacho n.º 1258/2007, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 128, de 18 de Dezembro, o empresário Manuel Alberto Silveira Laranjo, com o número de identificação fiscal 175564663, foi beneficiário, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo (adiante designado de SIDET), de um apoio financeiro no montante de 70.593,38 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento cujo montante elegível ascendia a 128.351,61 €;

Considerando que, aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito, entre a Região Autónoma dos Açores e a promotora acima identificada, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDET, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o prazo definido para execução do investimento objecto de apoio decorreu entre 1 de Junho de 2008 e 30 de Janeiro de 2010, conforme n.º 1 da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período;

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do contrato de concessão de incentivos;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a não execução do projecto de investimento nos termos previstos no contrato de concessão de incentivos por causa imputável ao promotor e o não cumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão de incentivos é, nos termos da alínea a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e da alínea a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato, fundamento para a rescisão do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor importâncias recebidas;

Considerando que nos termos legais o promotor foi notificado da proposta de rescisão do contrato para, querendo, pronunciar-se;

Considerando que o mesmo nada disse, apesar de estar comprovado que tomou conhecimento desta notificação;

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Manuel Alberto Silveira Laranjo, aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de Junho, e do n.º 1 da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

01 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**S.R. DA ECONOMIA**  
**Despacho n.º 976/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Considerando que pelo Despacho n.º 177/2007, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 7, de 13 de Fevereiro, o promotor Mário Rui Costa Cabral, ENI (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de 48.903,21 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 16/05/2007 e 16/05/2009, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor importâncias recebidas.

Considerando que nos termos legais o promotor foi notificado da proposta de rescisão do contrato para, querendo, pronunciar-se.

Considerando que o mesmo nada disse, apesar de estar comprovado que tomou conhecimento desta notificação.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Mário Rui Costa Cabral, ENI, em 16 de Maio de 2007, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

1 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA**  
**Despacho n.º 977/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Considerando que pelo Despacho n.º 471/2006, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 17, de 26 de Abril, o promotor Maria da Graça Furtado Bolarinho, ENI. (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de 21.044,20 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 2006, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 25/08/2006 e 25/08/2008, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor importâncias recebidas.

Considerando que nos termos legais o promotor foi notificado da proposta de rescisão do contrato para, querendo, pronunciar-se.

Considerando que o mesmo nada disse, apesar de estar comprovado que tomou conhecimento desta notificação.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Maria da Graça Furtado Bolarinho, ENI., em 25 de Agosto de 2006, com fundamento nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea *a)* do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea *a)* da cláusula oitava do mesmo.

1 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 978/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Considerando que pelo Despacho n.º 1001/2007, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 84, de 16 de Outubro, o promotor Disrego, Lda. (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de 59.700,00 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que, aos 9 dias do mês de Março do ano de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 09/03/2008 e 09/03/2010, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea *a)* da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea *a)* do artigo 21º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor importâncias recebidas.

Considerando que nos termos legais o promotor foi notificado da proposta de rescisão do contrato para, querendo, pronunciar-se.

Considerando que o mesmo nada disse, apesar de estar comprovado que tomou conhecimento desta notificação.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Disrego, Lda., em 9 de Março de 2008, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

1 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

---

**S.R. DA ECONOMIA**  
**Despacho n.º 979/2010 de 13 de Outubro de 2010**

---

Considerando que pelo Despacho n.º 1004/2007, publicado no Jornal Oficial, II Série n.º 84, de 16 de Outubro, o promotor Silva & Fernandes, Lda. (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de 21.037,50 €, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que, aos 4 dias do mês de Dezembro do ano de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 04/12/2007 e 04/12/2009, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor importâncias recebidas.

Considerando que nos termos legais o promotor foi notificado da proposta de rescisão do contrato para, querendo, pronunciar-se.

Considerando que o mesmo nada disse, apesar de estar comprovado que tomou conhecimento desta notificação.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Silva & Fernandes, Lda., em 4 de Dezembro de 2007, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

1 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**S.R. DA ECONOMIA**  
**Despacho n.º 980/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, designada pelo despacho n.º 983/2009, de 15 de Setembro, publicado no JORAA, II Série, n.º 177, em reunião datada de 23/09/2010, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio

**JORNAL OFICIAL**

ao Desenvolvimento do Turismo, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com a renumeração e republicação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março o seguinte:

1. Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, renumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março, novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro, alterado e renumerado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/2009/A, de 13 de Agosto cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

01 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.


**Anexo**

N.º Proj.	Promotor	Ilha(s)	CAE(s)	N.º postos trabalho a criar	Investimento	Elegível	Subsidio		Pont.	V.útil. Piv. Cost.
							Reembolsável	Subsidio Não Reembolsável		
494	Aldina Maria Furtado de Faria Escobar, ENI	Ilha do Faial	55302	3	243.645,10	243.045,10	60.761,28	60.761,28	67,50	120.999
524	Rutarseno - Empresa de Turismo Náutico, Lda	Ilha do Pico	92720	1	173.500,00	173.500,00	0,00	72.870,00	67,50	140.210
534	Angra 2000 - Viagens e Turismo, Lda.	Ilha Terceira	63300	0	36.882,03	36.488,49	0,00	14.595,40	75,00	120
558	Mariene dos Santos Ficanço, ENI	Ilha da Graciosa	55233	0	156.097,91	156.097,91	0,00	81.170,91	75,00	110.121,130
<b>4</b>					<b>610.125,04</b>	<b>609.151,50</b>	<b>60.761,28</b>	<b>229.397,59</b>		

**Lista das verificações pré-contratuais**

110 a) n.º 1, artigo 3º DLR - Estar legalmente constituído
120 b) n.º 1, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza subvencionada
130 c) n.º 1, artigo 3º DLR - Dispor de contabilidade organizada
140 d) n.º 1, artigo 3º e b) n.º 1, artigo 4º, do DLR e n.º 5 do Anexo I DLR - Comprovar que os indicadores de autonomia financeira e a adequada cobertura do investimento por capitais próprios se mantêm
190 Certificação electrónica de FME
210 n.º 3, artigo 24º DLE e alínea d) n.º 2, 1º Anexo II DLR - Comprovar que o critério A - Qualidade da empresa, se mantém
999 (Outras Verificações Pré-Contratuais)
Proj. n.º 494: Comprovativo da legitimidade para realizar o investimento e explorar o empreendimento; Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente apresentar o Alvará de Licença de Utilização do estabelecimento comercial em funcionamento a data da candidatura; Alteração da actividade secundária desenvolvida pela empresa para a CAE 56102 - Restaurantes com lugares ao balcão (Rev. 3);
Proj. n.º 558: Comprovativo da legitimidade para executar o investimento e explorar o empreendimento; Para além do registo da CAE 55202 (Rev. 3) como actividade principal, registo da CAE 77210, da CAE 47784 e da CAE 47112 (todas Rev. 3) como actividades secundárias da empresa.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SÃO MIGUEL E SANTA MARIA**  
**Regulamento n.º 19/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Considerando os termos do Contrato celebrado, a 9 de Maio de 2008, para a prestação de serviços de gestão do Empreendimento Portas do Mar, adiante designado por Portas do Mar, entre a Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S.A., denominada por APSM e o Consórcio constituído pelas empresas Norma Açores - Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Regional, S.A. e Tecnovia – Parques – Sociedade de Construção, Gestão e Exploração de Parques de Estacionamento, Lda., denominado por Gestão Portas do Mar, adiante referido como GPM, no qual está incluída a gestão operacional do Parque de Estacionamento do Empreendimento das Portas do Mar, a seguir designado como PEPM, destinado a veículos automóveis e motos.

Considerando os termos do Regulamento celebrado entre a APSM, a GPM e a Associação Portas do Mar, doravante APM, que tem por objecto regular a gestão, organização, funcionamento e utilização das Portas do Mar, e no âmbito do protocolo de delegação de competências realizado entre a APSM e a APM, em que a APSM delega através deste parte dos seus poderes na APM, passando esta a agir como sua representante e em seu nome excepto para as questões financeiras e de manutenção do empreendimento.

Considerando que a administração e exploração, do Parque de Estacionamento compete à APSM e a gestão operacional do Parque de Estacionamento compete à GPM, através da empresa Tecnovia - Parques, Lda., a qual se obriga a zelar pela vigilância, higiene, limpeza,

**JORNAL OFICIAL**

conservação e manutenção dos mesmos, bem como a preservar a operacionalidade dos equipamentos.

É estabelecido o presente Regulamento Específico de Exploração e Utilização do Parque de Estacionamento do Empreendimento das Portas do Mar, a seguir designado como Regulamento, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2002/A, de 12 de Abril, regendo-se pelas cláusulas seguintes.

**CAPÍTULO I****PARTE GERAL****Artigo 1.º****(Objecto)**

- 1 - O presente Regulamento tem por objecto disciplinar a organização e o funcionamento do PEPM.
- 2 - O Parque de Estacionamento destina-se exclusivamente a veículos automóveis, ligeiros de passageiros ou carga, com altura máxima de 2,10 metros, e motos, não sendo, por isso, autorizado o acesso a outros tipos de veículos.
- 3 - No âmbito do presente Regulamento as expressões Utente ou Utilizador designam o condutor de qualquer veículo que pretenda utilizar o PEPM, bem como os seus acompanhantes.

**Artigo 2.º****(O Parque de Estacionamento)**

- 1 - O Parque de Estacionamento desenvolve-se numa área, adjacente e paralela à Avenida Marginal, por debaixo do Promenade/Jardins do Empreendimento Portas do Mar, entre o enfiamento da Rua da Alfandega, Poente, e o enfiamento da Rua de São Pedro, a Nascente.
- 2 - A entrada é feita, a Poente, a partir daquela Avenida através de rampa, inicialmente comum à rampa de acesso ao parque municipal – Avenida – ou em alternativa, a nascente pela rampa de acesso ao terminal marítimo.
- 3 - A capacidade total do Parque de Estacionamento é de 201 lugares.
- 4 - O Parque tem saída, por Nascente, por rampa que desemboca na Avenida Marginal frente ao Complexo de Piscinas de São Pedro.
- 5 - O Parque de Estacionamento tem 5 saídas pedonais para o Passeio Marítimo.

**Artigo 3.º****(Carácter Obrigatório do Regulamento e Locais de Consulta)**

- 1 - As disposições do presente Regulamento são aplicáveis a todos os Utentes.

**JORNAL OFICIAL**

2 - O presente Regulamento encontra-se disponível, para consulta, na sede da APSM, na sede da GPM e na Sala de Controlo do Parque de Estacionamento.

## Artigo 4.º

**(Partes Específicas e Partes Comuns do Parque de Estacionamento)**

- 1 - O Parque de Estacionamento é constituído por partes específicas e por partes comuns.
- 2 - São partes específicas, para efeitos do presente Regulamento, aquelas que se destinam ao estacionamento de viaturas ligeiras e que se encontram representadas por traços indeléveis no pavimento, correspondendo os restantes espaços a partes de uso comum. Cada parte específica ou numerada é designada por LUGAR.
- 3 - São partes comuns do PEPM, as seguintes:
  - a) Entradas, corredores, rampas de uso ou passagem, espaços de circulação para veículos e peões, escadas, ascensor;
  - b) Sala para serviço de controlo de entrada e saída de veículos e para pagamento das taxas referentes à utilização do Parque;
  - c) Rede geral de distribuição de energia eléctrica e respectivos aparelhos eléctricos;
  - d) Sistema geral de ventilação e respectivas tubagens;
  - e) Sistema de detecção, alarme e prevenção de incêndios;
  - f) Rede geral de esgotos e respectiva caixa de descarga;
  - g) Rede geral de canalizações e bombas elevatórias;
  - h) Instalações sanitárias;
  - i) Todos os compartimentos, bens e/ou equipamentos destinados a serviços técnicos e/ou a serviços para utilização do pessoal afecto ao Parque.

## Artigo 5.º

**(Duração e Âmbito de Aplicação)**

O presente Regulamento vigora enquanto se mantiver o Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a GPM.

**JORNAL OFICIAL****CAPÍTULO II****PARTE ESPECIAL**

## Artigo 6.º

**(Prestação de serviços)**

1 - A principal finalidade do serviço a prestar pela GPM consiste em disponibilizar lugares para o estacionamento de veículos ligeiros no Parque de Estacionamento durante 24 horas por dia, quer em regime de pagamento horário, quer em regime de utilização personalizada com reserva de espaço e ainda em regime de estacionamento periódico sem reserva de espaço, de acordo com contrato de constituição do direito de superfície.

2 - A GPM fiscaliza e garante as condições de funcionamento do Parque de Estacionamento, incluindo a actuação do seu pessoal e a aplicação do presente Regulamento, tomando para o efeito as medidas nele previstas com vista ao seu eficaz cumprimento.

## Artigo 7.º

**(Horário de Funcionamento)**

1 - O Parque de Estacionamento tem um horário de funcionamento e acesso ao público de 24 horas por dia.

2 - O Parque de Estacionamento poderá encerrar sem aviso prévio, em caso de força maior. Consideram-se motivos de força maior, designadamente, a ocorrência ou eminência de ocorrência de catástrofes naturais, de situações anómalas que constituam ou possam constituir perigo para os Utentes ou respectivos veículos, bem como a necessidade de se procederem a reparações no Parque de Estacionamento devendo este para o efeito estar total ou parcialmente devoluto.

3 - O encerramento do Parque de Estacionamento, quando previsível, deverá ser comunicado aos respectivos Utentes mediante avisos afixados em locais visíveis, nomeadamente nos seus acessos, com uma antecedência mínima de 48 horas.

4 - A APSM reserva-se o direito de alterar o horário de funcionamento do Parque de Estacionamento, sempre que o entenda por conveniente, publicitando tal facto conforme indicado no número anterior.

## Artigo 8.º

**(Regime Tarifário)**

A utilização do Parque de Estacionamento abrangido pelo presente Regulamento será efectuada mediante o pagamento de quantias, com o IVA incluído, definidas no tarifário específico aprovado e afixado.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 9.º

**(Higiene e Limpeza)**

A higiene e limpeza do Parque de Estacionamento são asseguradas pela GPM através de empresa especializada subcontratada, que actuará de acordo com o estabelecido no artigo 10.º do Regulamento APSM/GPM/APM.

## Artigo 10.º

**(Conservação e Manutenção)**

1 - A conservação e manutenção do Parque de Estacionamento é assegurada pela GPM através de empresa especializada subcontratada, que actuará de acordo com o estabelecido no artigo 12.º do Regulamento APSM/GPM/APM.

2 - Para efeitos do número anterior, é admitido o livre acesso às instalações do Parque de Estacionamento às empresas fornecedoras de serviços em caso de reparações necessárias.

## Artigo 11.º

**(Vigilância e Segurança)**

1 - O Parque de Estacionamento encontra-se equipado com um sistema de segurança contra incêndios devidamente sinalizado e um sistema de detecção de monóxido de carbono (CO).

2 - No Parque de Estacionamento encontram-se montadas e a funcionar 13 câmaras de videovigilância, com visualização na Sala de Controlo, e controladas na Central de Segurança da APSM.

3 - A Vigilância e Segurança do Parque de Estacionamento, é assegurada pela GPM através de empresa especializada sub-contratada que actuará de acordo com o estabelecido no artigo 11.º do Regulamento APSM/GPM/APM.

4 - Para os efeitos do número anterior, a GPM celebrou contratos de vigilância e segurança com as empresas Provise e Tecnovia - Parques nos quais estão previstos:

a) Manutenção, por parte da Tecnovia - Parques, de um funcionário 24 horas por dia, com formação específica, na Sala de Controlo do Parque de Estacionamento para desempenho de funções, nomeadamente, de controlo de entradas e saídas, assistência aos utentes, abastecimento das caixas de pagamento automático e processamento de pagamentos manuais;

b) Integrar na gestão comum das restantes áreas do Empreendimento Portas do Mar os acessos pedonais, elevadores e restantes espaços do Parque de Estacionamento

**JORNAL OFICIAL**

o trabalho da segurança e vigilância através da vigilância Humana Estática e Móvel, por parte da Provisse.

c) Aplicação, na sua devida parte, do Regulamento do Vigilante de acordo com o Anexo VI da proposta da GPM para a prestação de Serviços de Gestão das Portas do Mar.

5 - De forma a garantir o serviço de segurança contra incêndios a GPM compromete-se a facilitar o livre acesso e a intervenção dos Bombeiros no PEPM.

**Artigo 12.º****(Sinalização Viária)**

1 - Para todos os efeitos, o parque de estacionamento constitui uma extensão da via pública, pelo que será mantida sinalização viária no interior do Parque, nos termos legalmente exigidos, nomeadamente, serão indicadas as saídas para veículos e peões, sentidos proibidos, mudanças de direcção e outros.

2 - Os sinais obedecem, no que respeita às suas dimensões, formas, cores, inscrições e símbolos, bem como, aos materiais a utilizar e à regra de colocação, ao estipulado pelo Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

3 - De acordo com o previsto no artigo 16.º do Regulamento de Sinalização de Trânsito poderão ser utilizados sinais de dimensões reduzidas, quando as condições de localização não permitam o emprego do sinal de dimensões normais.

4 - As dimensões normais para os sinais são de 70 a 90 centímetros de lado ou diâmetro, para a forma triangular e quadrangular ou circular, respectivamente.

5 - As dimensões reduzidas para os sinais são de 60 centímetros de lado ou diâmetro, para a forma triangular e quadrangular ou circular, respectivamente.

6 - Estarão assinalados no pavimento mediante traços indeléveis, os locais destinados a estacionamento de veículos, trânsito de veículos e trânsito pedonal.

7 - Em todo o omissivo, salvo prescrição em contrário ou por sinalização específica, os Utentes obrigam-se a respeitar o Código da Estrada.

**Artigo 13.º****(Procedimentos de carácter geral)**

1 - A procura de lugar e a arrumação dos veículos será realizada pelo utente sob a sua inteira responsabilidade, tendo em atenção a circulação estabelecida e os lugares condicionados.

**JORNAL OFICIAL**

- 2 - O veículo, depois de o condutor o deixar estacionado, deverá ficar travado e fechado por medida de segurança.
- 3 - A permanência de pessoas dentro dos veículos depois de estacionados não é permitida por questões de segurança.
- 4 - Quando os lugares de estacionamento estiverem todos ocupados para além dos destinados ao estacionamento personalizado ou serviço, o PEPM será encerrado com a proibição de entrada de veículo, sendo reaberto logo que deixe de se verificar aquela circunstância
- 5 - A proibição da entrada no PEPM será estabelecida quando a palavra “Completo” for indicada na placa “P” existente no exterior do parque.
- 6 - No caso de não ser atendido a indicação do número anterior, o infractor deverá abandonar imediatamente o parque mediante o pagamento da importância correspondente a 1 hora de estacionamento.
- 7 - Não é permitido o emprego de sinais sonoros dentro dos limites do PEPM.
- 8 - As cargas e descargas de volumes não poderão prejudicar os serviços normais do Parque.

**Artigo 14.º****(Obrigações dos Utentes)**

Os Utentes do Parque de Estacionamento comprometem-se a respeitar escrupulosamente as disposições do presente Regulamento, designadamente:

- a) Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas no interior e acessos do PEPM;
- b) Obedecer às instruções legítimas dadas pelos elementos que asseguram a manutenção, limpeza, conservação e segurança do PEPM, respeitando todos os avisos existentes na área de estacionamento;
- c) Não conduzir veículos no interior do PEPM sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas ou estupefacientes;
- d) Não praticar nas áreas de estacionamento actos contrários à lei, à ordem pública e aos bons costumes;
- e) Não dar ao PEPM utilização diversa a que o mesmo se destina;
- f) Não efectuar no interior do PEPM quaisquer operações de lavagens, lubrificações e assistência de reparação de automóveis excepto pequenas reparações de emergência;

**JORNAL OFICIAL**

- g) Não ligar o motor do veículo, excepto para efeitos de acesso ao lugar de estacionamento ou de saída para a via pública;
- h) Respeitar a velocidade máxima de circulação no interior do parque, nunca excedendo a velocidade de 10 km/hora;
- i) Circular e manobrar com a prudência necessária para evitar todas e quaisquer situações de acidente;
- j) Não estacionar o veículo nos corredores de circulação, rampas de acesso ou em qualquer outro local que não constitua lugar de estacionamento e que impeça ou que dificulte a circulação ou manobra dos demais Utentes;
- k) Não ocupar ou praticar qualquer acto que de alguma forma impossibilite, dificulte ou crie entraves à utilização do parque pelos restantes Utentes;
- l) Não estacionar o veículo para além dos espaços reservados a um único veículo automóvel e que se acham assinalados pelos traços indeléveis marcados no pavimento. Em caso de não observância do estipulado, o utente obriga-se ao pagamento do número de lugares que ocupar;
- m) Não atear lume, nem usar maçaricos ou quaisquer outros materiais, instrumentos e/ou utensílios susceptíveis de causarem riscos de incêndio ou explosão;
- n) Não fumar nos limites interiores do PEPM.

## Artigo 15.º

**(Tipo de contrato)**

- 1 - O estacionamento de veículos no PEPM tem índole administrativa e não é confundível com qualquer contrato privado de guarda ou protecção de bens.
- 2 - O parqueamento nas formas previstas no presente Regulamento não constitui contrato de depósito, nem das viaturas, nem dos objectos existentes no seu interior.
- 3 - A APSM não é responsável pelos danos ocasionados por terceiros seja qual for a sua causa, a pessoas, a veículos estacionados ou em trânsito no PEPM, nem pelo furto ou roubo do veículo ou respectivos acessórios ou ainda outros objectos existentes no interior ou no exterior dos mesmos veículos.

## Artigo 16.º

**(Objectos Perdidos)**

- 1 - Todos os objectos pertencentes a terceiros que forem encontrados abandonados, serão depositados e devidamente registados na Sala de Controlo do PEPM, sendo entregues a quem provar a respectiva propriedade.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Decorridos 30 dias sobre a data em que foram encontrados e desde que não tenha havido qualquer reclamação, os referidos objectos serão entregues na secção de objectos perdidos da P.S.P., mediante prova do facto.

Artigo 17.º

**(Furto, Roubo e Dano)**

Dada a circunstância de o estacionamento não constituir contrato de depósito, quer das viaturas, quer dos objectos que se encontrem no interior ou exterior das mesmas, a APSM e a GPM não respondem pelo seu furto ou roubo.

Artigo 18.º

**(Perda ou Extravio de Cartão de Acesso do Regime Mensal)**

Em caso de perda ou extravio do cartão de acesso do regime mensal, os Utentes deverão solicitar junto da cabine de pagamento, sita na Sala de Controlo do PEPM, a emissão de um novo cartão, o qual será facultado mediante o pagamento da quantia estipulada no tarifário em vigor.

Artigo 19.º

**(Dispositivos Magnéticos de Acesso Danificados ou Perdidos)**

Os Utentes que percam ou danifiquem o seu dispositivo magnético de entrada e saída (vulgo, “chip”) terão obrigatoriamente de preencher um formulário tipo, disponível na cabine de pagamento e de pagar o valor correspondente à tarifa máxima diária de estacionamento, excepto se a viatura se encontrar estacionada no PEPM há mais de 1 (um) dia, caso em que deverá ainda ser pago o correspondente ao tempo de permanência no parque.

Artigo 20.º

**(Alterações ao Regulamento)**

1 - A APSM pode alterar o presente Regulamento tendo em vista a sua adaptação a novas realidades e necessidades evidenciadas no decorrer da exploração do PEPM.

2 - As alterações referidas no número anterior serão devidamente comunicadas aos Utentes, com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias, através de editais a fixar em locais visíveis, nomeadamente, nos acessos ao PEPM.

Artigo 21.º

**(Responsabilidade dos Utentes)**

1 - Para todos os efeitos de responsabilidade civil e criminal, o PEPM considera-se uma extensão da via pública.

**JORNAL OFICIAL**

2 - O estacionamento e a circulação no parque são da responsabilidade dos Utentes, condutores e proprietários dos veículos, nas condições constantes da legislação vigente.

3 - Os condutores são responsáveis pelos acidentes e prejuízos que provoquem, por inabilidade, negligência ou por qualquer outra causa, em particular na sequência de uma violação ao presente Regulamento.

4 - No caso de se verificar, no PEPM, acidente ou ocorrência provocados por culpa ou negligência presumida de qualquer Utente sobre instalações ou pessoal do parque ou sobre terceiros, o mesmo Utente será responsável, até prova em contrário, pelo pagamento de todos os danos e prejuízos efectuados, bem como, pelas indemnizações que forem devidas.

5 - O responsável pelos danos ou prejuízos referidos no número anterior é obrigado a comunicá-los imediatamente ao pessoal de serviço.

6 - Se a comunicação prevista no número precedente não tiver sido feita, ou se o responsável se negar a cumprir o que se encontra estabelecido no presente artigo, será solicitada a presença dos agentes da autoridade, respondendo judicialmente pelos danos causados.

**Artigo 22.º****(Responsabilidade da APSM)**

1 - A APSM, através da GPM, ou empresas subcontratadas por esta, reserva-se o direito de imobilizar por meios lícitos ou mandar remover qualquer veículo que se considere estar a prejudicar a normal exploração ou segurança do parque, imputando os custos de tais operações ao condutor ou proprietário do veículo.

2 - A cobertura dos riscos da responsabilidade da APSM, da GPM e das empresas subcontratadas por esta e respectivos colaboradores, bem como, o risco de incêndio, será transferida por aquelas para uma Companhia Seguradora.

**Artigo 23.º****(Fiscalização e sanções)**

1 - A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento é da competência da entidade gestora operacional do Empreendimento Portas do Mar.

2 - Constitui contra-ordenação punível com coima qualquer infracção ao presente Regulamento, sendo aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de Março.

3 - A entidade gestora do Empreendimento Portas do Mar participará à Autoridade Pública competente (Autoridade Marítima e/ou Polícia Segurança Pública) o incumprimento, por parte dos Utentes, das normas de segurança, disciplina e conduta fixadas no presente regulamento ou na legislação em vigor, para efeito do levantamento do respectivo auto de notícia.

**JORNAL OFICIAL**

4 - Compete à Autoridade Portuária com jurisdição na área, a instrução dos processos pelas contra-ordenações previstas no número 2, bem como a tomada de medidas cautelares, de coimas e sanções acessórias.

Artigo 24.º

**(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo secretário regional com competência em matéria de sector portuário.

1 de Outubro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S.A., *José Manuel Pacheco Rego Costa*.

**D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE****Extracto de Despacho n.º 417/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 1 de Outubro de 2010, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 30 de Julho, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 18.776,03 – Insulac – Produtos Açoreanos, S.A., com o NIF: 512 034 230 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos lácteos.

€ 11.086,72 – Açorcarnes, Lda, com o NIF: 512 045 593 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de carne de novilho e bovino.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

4 de Outubro de 2010. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL****Aditamento n.º 88/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Aditamento ao Acordo de Cooperação-Investimento N.º 67/2006

Considerando que em 3 de Novembro 2006 foi assinado um acordo de cooperação-investimento N.º 67/2006 entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e o Recolhimento de São Gonçalo, ilha Terceira, que previa uma participação, através de dotação do Plano de Investimentos dos anos de 2006,2007 e 2008 para as obras de reconstrução do claustro sul do edifício do antigo Convento de S. Gonçalo em Angra do

**JORNAL OFICIAL**

Heroísmo, para actividades de recolhimento e convívio de idosos, além de espaços para a comunidade religiosa e serviços administrativos da instituição “Recolhimento de São Gonçalo”.

Considerando a necessidade de se alterar o texto do acordo;

Assim,

Entre a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social e o Recolhimento de São Gonçalo, é celebrado o presente aditamento ao Acordo de Cooperação – Investimento N.º 67/2006, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto alterar as cláusulas do acordo referido, designadamente a clausula 3.ª, que passa a ter a seguinte redacção:

**Cláusula 2.ª****Montante do investimento**

As obras indicadas, acrescidas dos custos do projecto, da fiscalização e equipamento, estão estimadas em cerca de 3.470.000,00€ (três milhões quatro centos e setenta mil euros).

**Cláusula 3.ª****Obrigações da Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social:**

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 3.470.000,00€ (três milhões quatro centos e setenta mil euros) sendo que o processamento do financiamento necessário para conclusão da empreitada no valor de 11.611,00€ (onze mil seiscentos e onze euros) será efectuado através de dotação do Plano de Investimentos do corrente ano.

**Cláusula 4.ª****Prazo do Investimento**

A execução deste investimento deverá estar concluída aquando da assinatura do presente acordo.

**Cláusula 5.ª****Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às

**JORNAL OFICIAL**

Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Consulta da situação contributiva e tributária**

O Recolhimento de São Gonçalo autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a sua situação contributiva perante a Segurança Social e tributária perante as Finanças, para efeitos de pagamento das verbas previstas no presente acordo.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Processamento**

A comparticipação financeira para o Recolhimento de São Gonçalo será disponibilizada por prestações, a determinar de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Recolhimento de S. Gonçalo, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

14 de Setembro de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Marques*. - O Presidente da Direcção do Recolhimento de São Gonçalo, *Paulo Jorge de Mendonça Marques*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extracto de Portaria n.º 452/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 01 de Outubro de 2010, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 151.315,00€, ao Centro Comunitário de São Brás – ilha Terceira, destinado á comparticipação para a obra de construção do lar de idosos.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01

01 de Outubro de 2010. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 231/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25º a 32º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I****Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com as obras de conservação e reparação no edifício da Creche.

**Cláusula II****Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, no valor de 16.000,00€ (dezassex mil euros).

**Cláusula III****Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 16.000,00€ (dezassex mil euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

## Cláusula IV

**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a desenvolver todas as obras de conservação e reparação no edifício da Creche, até Novembro de 2010, a contar da data de assinatura do presente acordo.

## Cláusula V

**Consulta da situação contributiva**

O Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula VI

**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

17 de Setembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial de São Mateus da Calheta, Pe. *Teodoro Medeiros*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 1123/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Ao abrigo da Portaria n.º 17/2010 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

José Maria Correia Silva 250,00 €  
Canada da Ribeirinha n.º 4 – Castelo Branco  
9900 Horta – Faial

João Manuel Macedo Leite Medeiros 250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Lomba dos Pós n.º 52

9650 Povoação – São Miguel

Fernando Manuel da Silva

250,00 €

Canada do Cabeço Redondo n.º 7 – Pedro Miguel

9900 Horta – Faial

Manuel Branco Raposo

250,00 €

Rua Farol D. Helena n.º 51 – Santa Bárbara

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Jorge Manuel Cândido Tavares

250,00 €

Rua João Chagas n.º 12 – Rosário

9560 Lagoa – São Miguel

Hermano Jorge Cipriano Barbosa

250,00 €

Rua da Quintã n.º 1 – Santa Cruz

9560 Lagoa – São Miguel

José Augusto da Silva

250,00 €

Caminho Manuel Gaspar n.º 49 – Guadalupe

9880 Santa Cruz – Graciosa

José Rafael Valadão Vaz

250,00 €

Rua do Passal n.º 5 – Vila Nova

9760 Praia da Vitória – Terceira

João Isaías Barcelos das Neves

250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Caminho do Porto Judeu – São Sebastião

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Manuel Cabral Furtado 250,00 €

Rua de Santana n.º 6 – Furnas

9650 Povoação – São Miguel

José Francisco Moniz Ponte Dutra 250,00 €

Rua Direita n.º 66 – Maia

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Manuel Rego Vieira 250,00 €

Rua da Boa Vista n.º 28 – Arrifes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Manuel Pacheco Mota 250,00 €

Rua do Outeiro n.º 7 – Lomba da Fazenda

9630 Nordeste – São Miguel

Francisco Sózinho Carvalho Nunes 250,00 €

Rua Padre Alfredo Lucas n.º 3 – São Brás

9760 Praia da Vitória – Terceira

Maria de Fátima Camilo Soares Dias 250,00 €

Estrada Regional – Praia do Almocharife

9900 Horta Faial

Eduardo Manuel Tavares Rebelo 750,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Rua de Cima n.º 23

9560 Lagoa – São Miguel

Mário Jorge Rodrigues de Sousa

500,00 €

Rua Jubileu n.º 7 – Água de Pau

9560 Lagoa – São Miguel

Gui Manuel Dutra Alves

250,00 €

Quinhões – Feteira

9900 Horta – Faial

António Sousa Cruz

500,00 €

Rua do Estaleiro n.º 10 – Furnas

9650 Povoação – São Miguel

Mário Jorge Pacheco

250,00 €

Rua Luanda n.º 3 – Cabouco

9560 Lagoa – São Miguel

Mário Jorge Melo Tavares

250,00 €

Rua de São José n.º 15 – Santa Barbara

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Lúcia Maria Moniz Carvalho Freitas

250,00 €

Estrada Regional n.º 60 – Lombinha da Maia

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Maria de Lurdes Rodrigues da Rosa Andrade

250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Rua Secretário Teles Bettencourt n.º 71

9950 Madalena – Pico

Roberto Luís Vieira Pacheco

250,00 €

Rua da Ribeira Seca n.º 28 - Água de Pau

9560 Lagoa – São Miguel

José Silva Espírito Santo

250,00 €

Rua da Boavista – Santa Cruz

9970 Santa Cruz – Flores

Manuel Amaral Brandão Júnior

500,00 €

Rua Travessa do Termo n.º 10 – Fazenda

9630 Nordeste – São Miguel

João Alberto Soares Pereira

250,00 €

Rua Padre Rocha de Sousa n.º 40 – Santa Cruz

9760 Praia da Vitória – Terceira

Emília Maria Aguiar Brandão

250,00 €

Estrada Santa Margarida n.º 21 – Porto Martins

9760 Praia da Vitória – Terceira

Artur Fernando Medeiros Pacheco

250,00 €

Carreira Manuel de Deus n.º 32 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Carlos Pacheco Cabral

500,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Rua da Avenida n.º 1

9630 Nordeste – São Miguel

José Carlos de Medeiros Correia

250,00 €

Rua das Courelas n.º 2

9630 Nordeste – São Miguel

Manuel Moniz Cardoso Soares

250,00 €

Arrife n.º 20 – Ribeiras

9930 Lajes – Pico

Alda Maria Tavares Martins Silva

250,00 €

Rua Agente Técnico João Mota Amaral n.º 5 – N.ª Sr.ª do Rosário

9560 Lagoa – São Miguel

Vitalina Fátima Parreira Coelho Melo

250,00 €

Canada da Junta n.º 19 – Feteira

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Gilberto Roque Cordeiro Arruda

250,00 €

Caminho das Ruas n.º 69 – Sete Cidades

9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Luís Silva Botelho Correia

250,00 €

Estrada Regional – Ribeirinha

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Hermínio Sousa Ferreira

250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Travessa dos Milagres n.º 128-A – Arrifes  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Parreira Cardoso Pires 250,00 €  
Rua das Mercês n.º 59 – Feteira  
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Vítor Medeiros Couto 250,00 €  
Rua do Burguete n.º 4-A – Maia  
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Hildeberto Barbosa Costa 250,00 €  
Rua dos Afonsos n.º 18 – Arrifes  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernização Explorações Agrícolas, Acção 7.2.1 Sanidade Animal, Código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

06 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 1124/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Ao abrigo da Portaria n.º 17/2010 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

José Norberto Pereira 250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Rua da Arrochela n.º 3 – Pedro Miguel  
9900 Horta – Faial

Maria de Jesus Gomes Pinheiro 250,00 €  
Canada do Cabeço Redondo n.º 6 – Pedro Miguel  
9900 Horta – Faial

José Daniel Medeiros Raposo 500,00 €  
Rua do Açor n.º 14 – Ponta Garça  
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Joaquim Mendes Sousa 500,00 €  
Caminho Novo n.º 6 – Biscoitos  
9760 Praia da Vitória – Terceira

Maria Conceição Moniz Furtado 500,00 €  
Rua Nova n.º 23 – Maia  
9600 Ribeira Grande – São Miguel

João Manuel Correia Picanço 500,00 €  
Caminho das Courelas – Guadalupe  
9880 Santa Cruz – Graciosa

Duarte Conceição Sousa Rodrigues 250,00 €  
Rua Prof. Eduíno Terra Vargas n.º 54 – Ponta Garça  
9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

João de Deus Sousa Cabral 250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Rua Padre Cura n.º 2 – Fajã de Cima

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Ângelo António Pimentel Ponte

250,00 €

Estrada Regional n.º 19 – Lomba do Alcaide

9650 Povoação – São Miguel

José Jacinto Melo Pacheco

250,00 €

Rua do Estaleiro n.º 41 – Furnas

9650 Povoação – São Miguel

José Miguel Sousa Silva

250,00 €

Farrobim do Norte n.º 11 – Feteira

9900 Horta – Faial

José Lúcio Goulart da Silva

250,00 €

Rua da Igreja n.º 141 – Castelo Branco

9900 Horta – São Miguel

Manuel António de Medeiros Viveiros

500,00 €

Rua do Maranhão n.º 52 – Capelas

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Manuel Francisco Tavares Vieira

250,00 €

Travessa de São Sebastião n.º 18 – Rabo de Peixe

9600 Ribeira Grande – São Miguel

João Norberto de Sousa

250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Ribeira da Laje – São Caetano

9950 Madalena – Pico

Manuel Rego Tavares

250,00 €

Rua da Grotinha n.º 45 – Arrifes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Maria Hália Moreira de Oliveira Melo

750,00 €

Rua da Piedade n.º 4-A – Arrifes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Manuel Pacheco Benevides

250,00 €

Rua da Carreira n.º 66 – Água d' Alto

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Rosa Maria Ferreira de Ávila Sousa

250,00 €

Estrada Regional n.º 4 – Santa Bárbara

9900 Horta – Faial

Amaro Jorge do Rego

500,00 €

Pico do Fogo de Cima n.º 9 – Livramento

9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Tavares Casaca

250,00 €

Rua do Jardim n.º 20 – Santa Cruz

9560 Lagoa – São Miguel

José Manuel Silva Furtado

500,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Canada do Mestre n.º 13 – Salão

9900 Horta – Faial

Teresa Maria Simas da Silva Silveira

250,00 €

Espalhafatos n.º 89 – Ribeirinha

9900 Horta – Faial

José António Sousa Almeida

250,00 €

Lomba do Botão n.º 203

9650 Povoação – São Miguel

Idalina do Carmo Linhares Dinis Alves

250,00 €

Ribeira da Areia n.º 351 – Lajes

9760 Praia da Vitória – Terceira

Paulo José de Melo Valadão

250,00 €

Rua da Praça n.º 158 – São Sebastião

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

João Manuel Pereira de Lima

250,00 €

Estrada Regional n.º 45 – Relva

9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Carlos Silveira Pereira

750,00 €

Estrada Regional n.º 12 – Relva

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Eduína Maria Garcia de Oliveira Duarte

250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Rosto Alto n.º 307-A – Castelo Branco  
9900 Horta – Faial

Francisco Helvideo da Rocha Barcelos 750,00 €  
Reguinho n.º 76 – São Bento  
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Humberto Massa Cordeiro 750,00 €  
Estrada Regional n.º 352 – Relva  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Maria Isilda Rodrigues de Lima Amaral 500,00 €  
Rua Tenente Coronel Frederico Lopes n.º 12 – Conceição  
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Eduardo Jorge Costa Amaral Câmara 250,00 €  
Rua da Canada n.º 40 – Algarvia  
9630 Nordeste – São Miguel

Maria de Lurdes Faria Moitoso da Rosa 250,00 €  
Ribeira Funda n.º 39 – Cedros  
9900 Horta – Faial

Duarte Manuel Pascoal 250,00 €  
Chã da Cruz n.º 11 – Ribeirinha  
9900 Horta – Faial

Eduardo Francisco Silva 250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

Rua Maria Leonarda n.º 1 – Feteira  
9900 Horta – Faial

Leonardo António Garcia Souto 250,00 €  
Estrada Regional n.º 77 – Ribeirinha  
9900 Horta – Faial

Rosa Maria Garcia Geraldo Silveira 250,00 €  
Farrobo n.º 10 – Flamengos  
9900 Horta – Faial

Alberto Vieira Dinis 250,00 €  
Canada da Bezerra n.º 23 – Vila Nova  
9760 Praia da Vitória – Terceira

Vicente Pimentel Pereira 500,00 €  
Rua do Cemitério n.º 45 – Candelária  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernização Explorações Agrícolas, Acção 7.2.1 Sanidade Animal, Código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

06 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 1125/2010 de 13 de Outubro de 2010

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Federação Agrícola dos Açores se reveste da maior importância para a dinamização e fortalecimento do sector agrícola e pecuário da Região, enquanto instituição de cúpula representativa e agregadora das demais associações agrícolas dos Açores;

Considerando ainda o Protocolo de Colaboração celebrado em Março de 2010 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Federação Agrícola dos Açores;

Assim, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com o preceituado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Federação Agrícola dos Açores, 9700 Angra do Heroísmo, no âmbito da divulgação agrária, um apoio financeiro no valor de € 81.976,00 (oitenta e um mil novecentos e setenta e seis euros), com vista a compartilhar os custos relativos à assistência técnica e promoção das suas associadas, informação e divulgação agrária junto do sector, bem como co-financiar a realização do Congresso Regional de Agricultura de 2010;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, acção 7.2.4 – Experimentação e Divulgação Agrárias, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

15 de Setembro de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
Portaria n.º 1126/2010 de 13 de Outubro de 2010

Ao abrigo da Portaria n.º 17/2010 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Maria Alice Moniz Amaral 250,00 €

Rua da Igreja n.º 36 – Fenais da Ajuda

9600 Ribeira Grande – São Miguel

José Costa Oliveira 250,00 €

Estrada da Ribeira Grande n.º 996 – São Roque

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Mário Jorge Ambrósio de Sousa 500,00 €

Rua da Pena n.º 56 – Fajã de Cima

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Eduardo Manuel Leite Furtado 250,00 €

Estrada Regional – Ribeirinha

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Duarte Miguel Silveira Canto 750,00 €

Rua Padre Serrão n.º 12 – São Pedro

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Elsa Maria Faria Fortuna 250,00 €

Rua de São Pedro n.º 23 – Feteira

**JORNAL OFICIAL**

9900 Horta – Faial

António Luís Serodeo Pacheco de Medeiros 250,00 €  
Rua Visconde Botelho n.º 45 – Lomba da Loução  
9650 Povoação – São Miguel

Geraldino Pereira Feliciano 250,00 €  
Lomba do Cavaleiro n.º 45  
9650 Povoação – São Miguel

José Manuel Bettencourt Ataíde 250,00 €  
Rua Fontes Pereira de Melo n.º 142 – São Mateus  
9880 Santa Cruz – Graciosa

Carlos Pereira Leal 250,00 €  
Manhenha n.º 24 – Piedade  
9930 Lajes – Pico

Eliseu Andrade Pimentel 250,00 €  
Largo da Igreja n.º 2 – São Pedro  
9630 Nordeste – São Miguel

Maria da Conceição Goulart Pereira Dutra 500,00 €  
Areeiro n.º 25 – Capelo  
9900 Horta – Faial

Ricardo Manuel Soares de Macedo 250,00 €  
Estrada Regional n.º 28

**JORNAL OFICIAL**

9940 São Roque – Pico

Carlos Humberto Costa Félix 250,00 €

Rua Direita n.º 62 – Fenais da Ajuda

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Abel Gregório de Medeiros Paulo 250,00 €

Rua das Freiras n.º 20 – Matriz

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Mário Manuel Ferreira Câmara 250,00 €

Rua do Alcaide n.º 12 – Ginetes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Manuel Horácio Cordeiro Pavão 250,00 €

Caminho das Ruas n.º 77 – Sete Cidades

9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Luís Pascoal Fernandes 1.000,00 €

Estrada Regional n.º 3 – Ribeirinha

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Ângelo Manuel Amaral Sousa 250,00 €

Rua do Covão n.º 5 – Fenais da Ajuda

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Liduino Eduardo Medeiros Raposo 250,00 €

Rua da Carreira n.º 8 – Arrifes

**JORNAL OFICIAL**

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Luís Manuel Medeiros Alves 500,00 €

Rua Vareta de Baixo n.º 14 – Fenais da Luz

9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Ricardo Leonardo Belo 250,00 €

Sete Fontes – Santo Antão

9850 Calheta – São Jorge

Eduardo Câmara Costa 250,00 €

Rua Dr. Hermano Medeiros Câmara n.º 2-A – Capelas

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Artur Luís Correia Melo 250,00 €

Rua Cadeia Velha n.º 11 – Santa Cruz

9560 Lagoa – São Miguel

Mário Luís de Oliveira 500,00 €

Rua da Igreja n.º 28 – Pedro Miguel

9900 Horta – Faial

Hermínio Borges Toste 250,00 €

Pedreiras n.º 10 – Lajes

9760 Praia da Vitória – São Miguel

Manuel Cardoso Garcia 250,00 €

Canada do Costa – Criação Velha

**JORNAL OFICIAL**

9950 Madalena – Pico

Angelino Ponte Soares 250,00 €

Avenida do Pensamento n.º 12 – Fenais da Ajuda

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Manuel Pacheco Lourenço 250,00 €

Rua da Cruz n.º 1 – Água de Alto

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Roberto Cordeiro Miranda 250,00 €

Rua Ramal Novo n.º 11-G – Santo António

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Manuel Agostinho da Câmara 250,00 €

Rua das Três Cruzes n.º 8 – Capelas

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Moisés Oliveira Moniz 250,00 €

Travessa dos Milagres, Beco do Moio – Arrifes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Francisco Santos Botelho 250,00 €

Rua Pico das Canas n.º 40 – São Roque

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Basílio Antero Moniz Silva 500,00 €

Rua da Saudade n.º 48 – Pico da Pedra

**JORNAL OFICIAL**

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Maria da Conceição Costa Ferreira Oliveira 250,00 €

Travessa dos Milagres n.º 82 – Arrifes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Gil Medeiros Cabral 500,00 €

Rua Cónego Dr. José Bernardo Almeida n.º 6 – Fajã de Cima

9500 Ponta Delgada – São Miguel

João Armando Melo 250,00 €

Grota Henrique João n.º 32 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

José Henrique da Silva 250,00 €

Rua Ramada n.º 11 – Praia do Almoхарife

9900 Horta – Faial

Paulo Jorge Franco Almeida 250,00 €

Rua das Laranjeiras n.º 23 – Mosteiros

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Hernâni Brandão de Carvalho 250,00 €

Travessa de São Pedro n.º 16 – Feteira

9900 Horta – Faial

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernização Explorações

**JORNAL OFICIAL**

Agrícolas, Acção 7.2.1 Sanidade Animal, Código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

06 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 1127/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Ao abrigo da Portaria n.º 17/2010 de 12 de Fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Sociedade Agro-Areeiros, Lda. Lajes do Pico 9930 Lajes – Pico	500,00 €
Casa Agrícola Roque Avenida Infante D. Henrique n.º 46-1.º - Rosário 9560 Lagoa – São Miguel	250,00 €
Sociedade Agro-Pecuária Terra-Sol Acima do Barreiro n.º 44 – Fonte do Bastardo 9760 Praia da Vitória – Terceira	50,00 €
Irmãos Narciso Lopes, Lda. Canada da Igreja n.º 7 – Quatro Ribeiras 9760 Praia da Vitória – Terceira	250,00 €
Sociedade Agro-Pecuária Irmãos Italianos Lda. Rua Luís Soares de Sousa n.º 55 – São José	1.000,00 €

**JORNAL OFICIAL**

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Irmãos Gouveia Lda. 250,00 €

Rua do Açor n.º 6 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Exploração Agro-Pecuária Sousa & Sousa Lda. 250,00 €

Cambalim n.º 166 – São Bento

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Ferreira e Ponte, Lda. 250,00 €

Rua do Botelho n.º 76 – São Vicente

9500 Ponta Delgada – São Miguel

José Freitas Sociedade Unipessoal 250,00 €

Loteamento do Mourato – Ribeira Seca

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Veríssimo do Couto Agro-Pecuária, Lda. 250,00 €

Rua N.ª Sr.ª da Ajuda n.º 27 – Covoada

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Exploração Agro-Pecuária Irmãos Diógenes 750,00 €

Rua da Canada n.º 76 – Ginetes

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Agro-Pecuária Silva, Lda. 250,00 €

Rosto do Cão n.º 921 – São Roque

**JORNAL OFICIAL**

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Ildberto Francisco Dias Leandro Sociedade Unipessoal Lda. 250,00 €

Caminho da Esperança n.º 79 – Porto Judeu

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Casa Agrícola Fagundes Lda. 250,00 €

Rua do Lajedo n.º 22 – Fonte do Bastardo

9760 Praia da Vitória – Terceira

Miguel Alves Medeiros Diogo & Filhos, Lda. 1.250,00 €

Rua da Praça n.º 6 – Matriz

9600 Ribeira Grande – São Miguel

José Carvalho Santos, Herdeiros 250,00 €

Rua Trás dos Mosteiros n.º 48 – Matriz

9600 Ribeira Grande – São Miguel

Herdeiros de Miguel Botelho Coelho 250,00 €

Rua da Carreira de Cima n.º 2 – Santa Bárbara

9500 Ponta Delgada – São Miguel

Luísa da Conceição Braga Amaral Paiva 250,00 €

Rua N.ª Sr.ª das Mercês n.º 33 – Ponta Garça

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

José Borges Gouveia, Herdeiros 250,00 €

Carreira Manuel de Deus n.º 42 – Ponta Garça

**JORNAL OFICIAL**

9680 Vila Franca do Campo – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, Projecto 07.02 – Modernizar Explorações Agrícolas, Acção 7.2.1 – Sanidade Animal, código 04.01.02 transferências correntes – Sociedades Privadas, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas para o ano de 2010.

06 de Agosto de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Noé Venceslau Pereira Rodrigues

**IROA, S. A.**

**Despacho n.º 981/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Considerando a pretensão do requerente Carlos Manuel da Rocha Fagundes, contribuinte fiscal n.º 171613830, residente Às Nove, 96, freguesia de Santa Barbara, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de armazém, com área total prevista de 220 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Canada dos Quarenta, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 97, com área de 21780 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 290 alqueires e efectivo pecuário de 68 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada dos Quarenta, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 97.

30 de Setembro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho n.º 982/2010 de 13 de Outubro de 2010

Nos termos do disposto, designadamente, no n.ºs 4 e 8 da Resolução do Conselho do Governo n.º 120/2006, de 21 de Setembro, e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 3.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, determino o seguinte:

1 - É alterada a composição do Núcleo para a Promoção da Qualidade (NPQ) da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, o qual passa a ser constituído pelos seguintes elementos:

Nuno Filipe Ferreira Teixeira Pacheco, Director do Gabinete de Estudos e Planeamento;

Teresa Maria Escobar da Silva, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Francisco José Martinho de Freitas, Chefe de Divisão de Infra-estruturas do Gabinete de Estudos e Planeamento;

Lúcia de Fátima Dias da Silva Santos, Chefe de Divisão de Estatística e Planeamento da Direcção Regional da Energia;

Madalena Alexandra Menezes Teixeira Portela Viegas Saraiva de Almeida, Técnica Superior da Direcção Regional do Ambiente.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

30 de Setembro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Despacho n.º 983/2010 de 13 de Outubro de 2010

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, diploma que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores, abreviadamente designado por SIADAPRA, por resolução do Governo Regional serão indicados os serviços com competências em matérias de planeamento, estratégia e avaliação de cada departamento governamental, abreviadamente designados de SPEA;

Considerando que, aos SPEA são atribuídas pelo diploma citado uma série de competências ao nível da promoção, apoio, acompanhamento, validação e monitorização no âmbito do

**JORNAL OFICIAL**

SIADAPRA, assumindo portanto uma importância decisiva e fundamental para a sua implementação;

Considerando que, a estrutura orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, concretizada no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, prevê no seu artigo 39.º o Gabinete de Estudos e Planeamento, serviço com competências de estudo, planeamento e de apoio à definição de estratégias da SRAM, sendo dirigido por um director de serviços;

Considerando que, por despacho datado de 6 de Janeiro de 2010 foi nomeado, em comissão de serviços, pelo período de três anos, Nuno Filipe Ferreira Teixeira Pacheco, como director de serviços do Gabinete de Estudo e Planeamento;

Assim, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, determino o seguinte:

1- Nos termos e para os efeitos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, nomeadamente do n.º 3 do seu artigo 7.º, designo o Gabinete de Estudos e Planeamento, como serviço responsável pelo exercício das competências atribuídas ao SPEA no âmbito do SIADAPRA;

2- No exercício das competências atribuídas aos SPEA no âmbito do SIADAPRA, designo como colaboradores do Gabinete de Estudos e Planeamento:

- Teresa Maria Escobar da Silva, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;
- Francisco José Martinho Freitas, Chefe de Divisão de Infra-Estruturas do Gabinete de Estudos e Planeamento;

3- Como colaboradores do SPEA junto dos respectivos serviços e mencionados pelos dirigentes máximos dos serviços dependentes da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar:

- Rogério Ribeiro Ferraz, Inspector Regional das Pescas;
- Francisco Manuel Tavares de Medeiros, Inspector Regional do Ambiente;
- Maria Beatriz Estrela Rego, Técnica Superior da Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos;
- José Manuel Braia Ferreira, Técnico Superior do Gabinete do Subsecretário Regional das Pescas;
- Madalena Alexandra Menezes Teixeira Portela Guerras Saraiva de Almeida, Técnica Superior da Direcção Regional do Ambiente
- Lígia Maria Bettencourt Garcia, Assistente Técnico da Direcção Regional do Ambiente;

**JORNAL OFICIAL**

- Lucia de Fátima Dias da Silva Santos, Chefe de Divisão de Estatística e Planeamento da Direcção Regional da Energia.

4- Aos serviços integrantes ou dependentes da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar incumbe o especial dever de total e integral colaboração com o Director de Serviços do Gabinete de Estudos e Planeamento e com os colaboradores identificados em 2 e 3., fornecendo-lhes nomeadamente todo o apoio logístico, informações e documentação que lhes for solicitado;

5- É revogado o despacho datado de 18 de Março de 2009;

6- O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

31 de Março de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**D.R. DO AMBIENTE****Portaria n.º 1128/2010 de 13 de Outubro de 2010**

Por portaria do Director Regional do Ambiente de 27 de Setembro de 2010:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de Março, foi criado um incentivo financeiro para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico no interior da área classificada como património mundial e zona tampão e, nos termos dos contratos celebrados com os beneficiários, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, representada por Frederico Abecasis David Cardigos, na qualidade de Director Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 4 de Março de 2009, publicado na II série do Jornal Oficial n.º 51, de 16/03/2009, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros, referentes ao primeiro pagamento anual, constantes da lista anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, no montante global de 3.984,19 Euros (três mil novecentos e oitenta e quatro euros e dezanove cêntimos) destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais;
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 06 – Património Mundial, Acção B – Regime de Incentivos da Paisagem Protegida da Vinha do Pico do Plano de Investimentos para o ano de 2010.



# JORNAL OFICIAL

**Apoios financeiros destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de Março**

Beneficiário	Morada	Concelho	Valor do Apoio (€)
António Alberto Castro de Sousa	R. Eira n.º 31, Candelária	9950 Madalena	499,14
Isaura Emília da Rosa Silveira	Dr. Manuel Arriaga n.º 12, Madalena	9950 Madalena	305,50
José Dimas Menezes Ávila	Victoria Avenue, Santa Clara	California	587,50
Sílvia do Espírito Santo R. R da Rosa	Estrada Regional n.º14- Santa Luzia	9950 Madalena	2.592,05

4 de Outubro de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.

## D.R. DO AMBIENTE

Portaria n.º 1129/2010 de 13 de Outubro de 2010

Por portaria do Director Regional do Ambiente de 9 de Setembro de 2010:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2004/A, de 1 de Julho de 2004, nos termos do qual foi criado um incentivo financeiro para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico no interior da área classificada património mundial e zona tampão, do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de Março e, nos termos dos aditamentos aos contratos com os beneficiários, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, representada por Frederico Abecasis David Cardigos, na qualidade de Director Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 4 de Março de 2009, publicado na II série do Jornal Oficial n.º 51, de 16/03/2009, o seguinte:

- 1- Conceder os apoios financeiros, referentes ao sexto pagamento anual, constantes da lista anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, no montante global de 18.458,56 Euros (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos) destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais;
- 2- Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projecto 06 – Património Mundial, Acção B – Regime de Incentivos da Paisagem Protegida da Vinha do Pico do Plano de Investimentos para o ano de 2010.

**JORNAL OFICIAL**

**Apoios financeiros destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2004/A, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de Fevereiro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de Março**

<b>Beneficiário</b>	<b>Morada</b>	<b>Concelho</b>	<b>Valor do Apoio €</b>
António Manuel Rodrigues Luís	R. Direita n.º21, Criação Velha	9950 Madalena	6.209,64
Carlos Manuel Garcia Pereira	R. Direita n.º160, Criação Velha	9950 Madalena	4.237,76
Carmino Alberto Vieira Rodrigues	Caminho do Ferreiro, Criação Velha	9950 Madalena	901,23
José Manuel Rodrigues Pereira	R. Direita, Criação Velha	9950 Madalena	2.016,54
Manuel Alberto Ferreira Dutra	R. Direita n.º 144, Criação Velha	9950 Madalena	3.713,00
Manuel António M. Magalhães	R. Direita n.º 158, Criação Velha	9950 Madalena	1.380,39

7 de Outubro de 2010. - O Director Regional do Ambiente, *João Carlos Lemos Bettencourt*.